



Diário Oficial de Bauru

ANO XVI - 1911 www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 25 DE JANEIRO DE 2.011

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Giasone Albuquerque Candia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 11.447, DE 20 DE JANEIRO DE 2.011

P. 44.534/10 *Delega ao Secretário Municipal da Administração a competência para assinatura de autorização de requerimentos de afastamentos dispostos no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.574, de 07 de maio de 1.971.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal da Administração a competência de assinatura autorizativa dos requerimentos de servidores municipais para participar de certames culturais, técnicos e científicos, ou em Missão do Município, dispostos no artigo 53 da Lei Municipal nº 1.574, de 07 de maio de 1.971.

Art. 2º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.625, de 09 de novembro de 1.999, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O requerimento autorizado pelo chefe imediato do servidor deve ser encaminhado ao Secretário Municipal da Administração para decisão final”.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 20 de Janeiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO ANSELMO

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.449, DE 20 DE JANEIRO DE 2.011

P. 13.630/10 *Altera relação das árvores tombadas, submetidas à proteção especial do Decreto nº 6.760, de 15 de Outubro de 1.993.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a relação de árvores tombadas, submetidas à proteção especial imunes ao corte, suprimindo duas espécies vulgarmente conhecidas como “Flamboyant”, localizadas na Avenida Comendador José da Silva Martha, Altos da Cidade, diante de seu estado fitossanitário precário, atestado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 20 de janeiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO ANSELMO

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, nesta data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.450, DE 20 JANEIRO DE 2.011

P. 32.542/10 *Altera a redação da ementa e do artigo 1º do Decreto nº 11.398, de 19 de novembro de 2.010 que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação imóveis pertencentes a DUÍLIO BEOJONE FILHO, AIRTON ANTÔNIO DARÉ E OUTROS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, mais o que consta no Processo Administrativo nº 32.542/10,

DECRETA

Art. 1º A ementa do Decreto nº 11.398, de 19 de novembro de 2.010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“DECRETO Nº 11.398, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.010

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóveis pertencentes a DUÍLIO BEOJONE FILHO E OUTROS E AIRTON ANTÔNIO DARÉ E OUTROS” (NR).

Art. 2º O artigo 1º do Decreto nº 11.398, de 19 de novembro de 2.010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de Desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir descritos:

I - Setor 02, Quadra 779, Lote 01 -016 – Vila Aviação

“Parte de uma gleba de terras, com área de 2.101,33 metros quadrados, correspondente a quadra nº 34, da Vila Aviação, nesta cidade, Município, Comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Bauru, cujo roteiro perimétrico se inicia na confluência da Rua José Ruiz Pelegrina, com Rua das Festas, daí segue pela distância de 20,78 metros pelo alinhamento da Rua José Ruiz Pelegrina, daí deflete à esquerda e segue em curva com desenvolvimento de 12,71 metros, raio de 7,50 metros e ângulo central de 97º07’53”, daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 89,99 metros, raio de 86,88 metros e ângulo central de 59º20’57” até o ponto distante 16,30 metros da Rua Gabriel Cara Ruiz, no alinhamento da Rua Prof.º Antônio Reis Filho, confrontando nestes dois trechos com área remanescente da mesma gleba, daí deflete à esquerda e segue pela distância de 83,70 metros, no alinhamento da Rua Prof.º Antônio Reis Filho, até encontrar a Rua das Festas, daí deflete à esquerda e segue pela distância de 68,00 metros, pelo alinhamento da Rua das Festas até encontrar o ponto inicial desta descrição”. Referido imóvel consta pertencer a Duílio Beojone Filho, Newton Martins, Daniel Passanezi Pegoraro, Gulnara Scaf e Sandra Mara Scaf de Molon, conforme matrícula nº 45.918 do 1º Cartório de Registros de Imóveis de Bauru.

II - Setor 02, Quadra 780, Lote 01 – Vila Aviação

“Parte do Lote de Terreno sob nº 1, da quadra 35 da Vila Aviação, desta cidade, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com área de 346,80 metros quadrados, medindo 12,50 metros de frente, confrontando com a Rua Prof.º Antônio Reis Filho, antiga Rua 10, lado par, do lado direito de quem da rua olha mede 34,77 metros, confrontando com a Rua Gabriel Cara Ruiz, com qual a faz esquina, do lado esquerdo mede 25,27 metros, e nos fundos, partindo de um ponto no alinhamento esquerdo, segue com deflexão à direita por uma distância de 7,68 metros até outro ponto, daí deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 9,45 metros até um ponto no alinhamento direito do lote, confrontando nestas duas linhas com parte deste mesmo lote 1”. Referido imóvel consta pertencer a Airton Antônio Daré, Cláudia de Conti Daré e Jair Osvaldo Daré conforme matrícula nº 2.150 do 1º Cartório de Registros de Imóveis de Bauru.

III - Setor 02, Quadra 780, Lote 02 – Vila Aviação

“Parte do Lote de Terreno sob nº 2, da quadra 35 da Vila Aviação, desta cidade, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com área de 290,72 metros quadrados, medindo 12,50 metros de frente, confrontando com a Rua Prof.º Antônio Reis Filho, antiga Rua 10, lado par, distante 12,50 metros da Rua Gabriel Cara Ruiz, antiga Rua 15; do lado direito de quem da rua olha medindo 25,27 metros, confrontando com o lote 1, do lado esquerdo medindo 21,25 metros, confrontado com o lote 3, e nos fundos medindo 13,13 metros, confrontando com parte deste mesmo lote 2”. Referido imóvel consta pertencer a Airton Antônio Daré, Cláudia de Conti Daré e Jair Osvaldo Daré, conforme matrícula nº 2.151 do 1º Cartório de Registros de Imóveis de Bauru.

IV - Setor 02, Quadra 780, Lote 03 – Vila Aviação

“Parte do Lote de Terreno sob nº 3, da quadra 35 da Vila Aviação, desta cidade, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com área de 240,41 metros quadrados, medindo 12,50 metros de frente, confrontando com a Rua Prof.º Antônio Reis Filho, antiga Rua 10, lado par, distante 25,00 metros da Rua Gabriel Cara Ruiz, antiga Rua 15; do lado direito de quem da rua olha, medindo 21,25 metros, confrontando com lote 2, do lado esquerdo, medindo 17,22 metros, confrontando com o lote 4, e nos fundos medindo 13,13 metros, confrontando com parte deste mesmo lote 3”. Referido imóvel consta pertencer a Airton Antônio Daré, Cláudia de Conti Daré e Jair Osvaldo Daré, conforme matrícula nº 2.152 do 1º Cartório de Registros de Imóveis de Bauru.

V - Setor 02, Quadra 780, Lote 04 – Vila Aviação

“Parte do Lote sob nº 4, da quadra 35 da Vila Aviação, desta cidade, Comarca e 1ª Circunscrição

Imobiliária de Bauru, com área de 189,78 metros quadrados, medindo 12,50 metros de frente, confrontando com a Rua Prof.º Antônio Reis Filho, antiga Rua 10, lado par, distante 37,50 metros da Rua Gabriel Cara Ruiz, antiga Rua 15; do lado direito de quem da rua olha, medindo 17,22 metros, confrontando com o lote 3, do lado esquerdo medindo 13,03 metros, confrontado com o lote 5, e nos fundos partindo de um ponto no alinhamento do lote, com deflexão à direita, segue em curva com raio de 118,88 metros, ângulo central 12°46'22" e desenvolvimento de 6,07 metros até outro ponto e deste segue em linha reta por uma distância de 7,12 metros até um ponto no alinhamento do lado direito do lote, confrontando nestas duas linhas com parte deste mesmo lote 5". Referido imóvel consta pertencer a Airton Antônio Daré, Cláudia de Conti Daré e Jair Osvaldo Daré, conforme matrícula nº 2.153 do 1º Cartório de Registros de Imóveis de Bauru.

VI - Setor 02, Quadra 780, Lote 05 – Vila Aviação

"Parte do Lote sob nº 5, da quadra 35 da Vila Aviação, desta cidade, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com área de 129,80 metros quadrados, medindo 12,50 metros de frente, confrontando com a Rua Prof.º Antônio Reis Filho, antiga Rua 10, lado par, distante 37,50 metros da Rua das Festas, antiga Rua 17; do lado direito de quem da rua olha, medindo 13,03 metros, confrontando com o lote 4, do lado esquerdo, medindo 7,45 metros, confrontado com o lote 6, e nos fundos partindo de um ponto no alinhamento do lote, com deflexão à direita, segue em curva com raio de 118,88 metros, ângulo central de 12°46'22" e desenvolvimento de 13,69 metros até o outro ponto no alinhamento do lado direito do lote, confrontando nesta linha com parte deste mesmo lote 5". Referido imóvel consta pertencer a Airton Antônio Daré, Cláudia de Conti Daré e Jair Osvaldo Daré, conforme matrícula nº 2.154 do 1º Cartório de Registros de Imóveis de Bauru.

VII - Setor 02, Quadra 780, Lote 06 – Vila Aviação

"Parte do Lote sob nº 6, da quadra 35 da Vila Aviação, desta cidade, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com área de 51,46 metros quadrados, medindo 12,50 metros de frente, confrontando com a Rua Prof.º Antônio Reis Filho, antiga Rua 10, lado par, distante 25,00 metros da Rua das Festas, antiga Rua 17; do lado direito de quem da rua olha, medindo 7,45 metros, confrontando com o lote 5, do lado esquerdo, medindo 1,28 metros, confrontado com o lote 6, e nos fundos partindo de um ponto no alinhamento do lote, com deflexão à direita, segue em curva com raio de 30,00 metros, ângulo central de 30°37'18" e desenvolvimento de 7,22 metros até outro ponto e deste segue em curva com raio de 118,88 metros, ângulo central de 12°46'22" e desenvolvimento de 6,73 metros até um ponto no alinhamento direito do lote, confrontando nestas duas linhas com parte deste mesmo lote 6". Referido imóvel consta pertencer a Airton Antônio Daré, Cláudia de Conti Daré e Jair Osvaldo Daré, conforme matrícula nº 2.155 do 1º Cartório de Registros de Imóveis de Bauru" (NR).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 20 de janeiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO ANSELMO

RESPONDENDO PELA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RODRIGO RIAD SAID

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria das Adm. Regionais

Ricardo Oliveira
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras, 1-59 2º andar, sala 3
3235-1194 / 3235-1326

Administração Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont, 14-43
- F. 3212-7865

Administração Regional Falcão/Industrial

Rua Domingos Bertoni, 7-50
- F. 3218-5013

Departamento Social

Administração Regional Mary Dota

Av. Cruzeiro do Sul, 27-50
- F. 3203-1890

Administração Regional São Geraldo

Rua Carlos Galiters, quadra 2
- F. 3237-3460

Sub-Prefeitura de Tibiriçá

Rua João Figueira de Mello, quadra 3
- F. 3279-1145

CONTRATO Nº 6.224/11 – PROCESSO Nº 20.914/10 (e-Doc nº 71.613/10) – CONTRATANTE:
- Município de Bauru **CONTRATADA:** EMPRESA LPZIGLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 5 (cinco) Nobreaks 700 VA, modelo UPS Soho II Full Range, marca TS Shara, melhor descrito no Anexo I do Edital nº 187/10 e nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 20.914/2010. – **PRAZO:** – 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.364,50 – **MODALIDADE:** – Pregão Presencial nº 53/10 – **PROponentes:** 07 – **ASSINATURA:** 06/01/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

José Carlos Zito Garcia
Secretário

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3223-1675

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriçá

Telefone: (0xx14) 3279-1218

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA			
Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00
QUARTA-FEIRA			
Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00
QUINTA-FEIRA			
Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00
SEXTA-FEIRA			
Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4 e 5	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00
SÁBADO			
Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10, 11, 12 e 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marçílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00
DOMINGO			
Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

OBS 01: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

CONTRATO Nº 6.231/11 - PROCESSO Nº 28.835/10 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME - **OBJETO:** A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 28.835/10, apensado os Processos nºs 28.715/10, 36.949/10, 41.830/10 e 43.138/10, a fornecer ao CONTRATANTE, 01 (UMA) ROÇADEIRA COM CORREIA, também descrita no Anexo II e IX do Edital nº 201/10. – **PRAZO:** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 5.800,00 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/10 – **PROponentes:** 25 - **ASSINATURA:** 10/01/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 6.234/11 - PROCESSO Nº 28.835/10 - CONTRATANTE: Município de Bauru. – **CONTRATADA:** Empresa MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 28.835/10, apensado os Processos nºs 28.715/10, 36.949/10, 41.830/10 e 43.138/10, a fornecer ao CONTRATANTE, 01 (UMA) GRADE ARADORA, também descrita no Anexo II e IX do Edital nº 201/10. – **PRAZO:** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 9.420,00 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/10 – **PROponentes:** 25 – **ASSINATURA:** 11/01/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO Nº 6.235/11 – PROCESSO Nº 28.835/10 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:-** TURCHIELLO & FERREIRA LTDA – **OBJETO:-** A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 28.835/10, apensado os Processos nºs 28.715/10, 36.949/10, 41.830/10 e 43.138/10, a fornecer ao CONTRATANTE, 02 (DUAS) MOTOSERRAS 50CC, SABRE 18”, também descritos no Anexo II e IX do Edital nº 201/10. – **PRAZO:-** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:-** R\$ 450,00 – **MODALIDADE:-** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/10 – **PROponentes:** 25 - **ASSINATURA:-** 11/01/11, de acordo com o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CONTRATO Nº 6.239/11 - PROCESSO Nº 28.835/10 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** VIPEÇAS INTERCOMERCIAL LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 28.835/10, apensado os Processos nºs 28.715/10, 36.949/10, 41.830/10 e 43.138/10, a fornecer ao CONTRATANTE, **03 (TRÊS) PULVERIZADORES COSTAL**, também descritos no Anexo II e IX do Edital nº 201/10. – **PRAZO:** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 420,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 101/10 – **PROponentes:** 25 - **ASSINATURA:** 12/01/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria da Administração

Renato Gragnani
Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO: De acordo com o Exame de Seleção para Credenciamento de Estagiários de NÍVEL SUPERIOR, realizado nesta Prefeitura, solicitamos o comparecimento dos candidatos relacionados abaixo, no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jd. Santana (sala nº 5), nos dias e horários indicados abaixo, para tratar de assunto relacionado ao credenciamento para estágio. O não comparecimento dentro do prazo será considerado como desistência à vaga.

ANALISE DE SISTEMAS

CLAS.	NOME	R.G.
3º	Anizio Correa de Oliveira Neto	47.092.905-4

COMPARECER NO DIA 25/01/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

CIENCIAS BIOLÓGICAS

CLAS.	NOME	R.G.
24º	Alais Aprigio Ferraz	45.944.705-1
25º	Clarissa Pereira da Silva	43.530.153-6

COMPARECER NO DIA 25/01/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

DESENHO INDUSTRIAL

CLAS.	NOME	R.G.
5º	Diogo Bortoluci Carvalho	43.581.596-9
6º	Roberta de Moura Leite Lourenço	MG 15.727.325

COMPARECER NO DIA 25/01/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

DIREITO

CLAS.	NOME	R.G.
13º	Thaira Queiroz Gonçalves	46.173.307-9
14º	João Eduardo de Miranda Prado	47.768.969-3
15º	Flavia da Silva Alvares Spim	48.703.965-8
16º	Lidia da Silva Leal Alves	48.267.253-5

COMPARECER NO DIA 25/01/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS.	NOME	R.G.
12º	Gislaine da Silva Luquetto	42.800.299-7
13º	Ana Carla Dominques	40.300.994-7
14º	Natalia Ruiz Cabana	44.541.357-8
15º	Takao Adachi Sakai	46.239.325
16º	Plinio Lopes Neto	44.558.465-8

COMPARECER NO DIA 26/01/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

JORNALISMO

CLAS.	NOME	R.G.
3º	Nitiayne Mille Takemoto	43.461.336-8

COMPARECER NO DIA 26/01/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

PSICOLOGIA

CLAS.	NOME	R.G.
5º	Amanda Kager	43.498.047-X
6º	Vanessa Mucheroni Vidiri	30.527.035-7

COMPARECER NO DIA 26/01/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

RELAÇÕES PÚBLICAS

CLAS.	NOME	R.G.
11º	Nathalia de Padua D' Aragona Malheiro	46.050.717-5
12º	Tainah de Azevedo	46.062.902-5

COMPARECER NO DIA 26/01/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – TRATORISTA.

CLAS	NOME	PROVA PRÁTICA	PROVA ESCRITA	TOTAL
1º	Mario Augusto F. De Camargo	68,0	19,0	87,0
2º	Leonildo De Oliveira	73,0	13,0	86,0
3º	Celio Miranda Dos Santos	72,5	8,0	80,5
4º	Antonio Marcos Munhoz	67,5	12,0	79,5
5º	Silvio Antonio De Oliveira	66,0	13,0	79,0
6º	Ricardo Jesus Morijo	65,0	13,0	78,0
7º	Sebastião Elias Junior	66,5	9,0	75,5
8º	Renato Aparecido Avelino	61,0	10,0	71,0
9º	Salvador Roberto Borges	63,0	8,0	71,0
10º	Helio Da Cruz	59,0	12,0	71,0
11º	Manoel Pedro Orestes	63,0	8,0	71,0
12º	Lourenço Mendes Do Amaral	63,5	6,0	69,5
13º	Walter Wagner Lima	53,0	12,0	65,0
14º	Flavio Da Silva	53,5	9,0	62,5
15º	Jose Claudio Muniz	53,5	9,0	62,5
16º	Vanildo Cosmos	50,0	11,0	61,0
17º	Paulo Rodrigues Da Silva	48,5	7,0	55,5
18º	Reginaldo Thomazi	45,5	9,0	54,5

Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação do Departamento de Recursos Humanos, através do Diário Oficial de Bauru por época de sua nomeação.

Bauru, 25 de janeiro de 2011.

A Comissão

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 05 /2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagas de **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.869/2010**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade

previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** será divulgado através do **Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em 15 de março de 2011**.
8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo	Vagas	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho ³	Valor Inscrição
Técnico em Saúde – Técnico em Imobilização Ortopédica	01	Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Imobilização Ortopédica e Inscrição na ASTEGO	RS 1.260,00	RS 210,00	36 horas / semanais	RS 20,00

Notas:

- ¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Técnicos em Saúde
- ² Benefícios – Vale Compra.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro na ASTEGO) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- 2.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- 3.** O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **14/02/2011 a 18/02/2011, no horário das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP: 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **RS 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao NAPEM, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato deverá comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido **um** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição,

se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Saúde – Técnico em Imobilização Ortopédica	Prova Objetiva Conhecimentos Específicos	40	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de Março de 2011**, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no de **15 (quinze) de Março de 2011**.

2. **Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.**

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova.**

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter **classificatório e eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

- O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.
- Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
 - não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
- A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1;**
 - à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;
 - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
 - a não registrar antecedentes criminais;
 - à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
- O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.869/2010**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO****TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**

Instruir o paciente sobre o procedimento; executar imobilização; organizar o local de realização do procedimento.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Organização no Processo de Trabalho em Ortopedia e Traumatologia. 2. Anatomia e Fisiologia Humana. 3. Fisiopatologia do Trauma. 4. Primeiros Socorros e Suporte Básico de Vida. 5. Semiologia Ortopédica. 6. Ética Profissional. 7. Aparelhos Gessados, Órteses e Próteses Ortopédicas. 8. Trações. 9. Imagenologia. 10. Noções Técnicas de Ortopedia. 11. Bandagens e Técnicas de Imobilização. 12. Conhecimentos Básicos do instrumento específico. 13. Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico). 14. Normas de Biosegurança. 15. SUS e suas Principais Legislações.

BIBLIOGRAFIA –

- Flávio Pires de Camargo e Enéas Brasilence Fusco - Técnicas de Imobilização - Campbell ' Orthopaedics - 10ª edição.
- Rohen Yokochi - Atlas Fotográfico Anatomia Humana, Editora Manole Ltda 4ª- Edição.
- A. Sarmiento E L. L. Latta- Editora Revinter. Tratamento Funcional das Fraturas Edição: 1a/ 2001.
- Carlo Américo Fattini & José Geraldo Dangelo - Anatomia Humana Básica 2ª ed. São Paulo - Atheneu 2002.
- Mário Hiroyuki Hivata - Manual de Biossegurança - São Paulo - Manole 2002.
- BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
- BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o SUS. Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/default.cfm> OU http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_entendendo_o_sus_2007.pdf

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Datas	Eventos
13/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
10/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/02/2011	Abertura Inscrições

18/02/2011	Encerramento Inscrições
15/03/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
20/03/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 13 de Janeiro de 2011.

**RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 06 /2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagas de **TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.870/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.950/2010).
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** será divulgado através do **Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em 15 de março de 2011**.
- A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo	Vagas	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho ³	Valor Inscrição
Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia e Imagenologia	01	Conclusão do Ensino Médio e do Curso Técnico em Radiologia e Inscrição no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia/SP	R\$ 1.260,00	R\$ 210,00	24 horas / semanais	R\$ 20,00

Notas:

- Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Técnicos em Saúde
- Benefícios – Vale Compra.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

- f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia no Estado de São Paulo - CRTR) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **14/02/2011 a 18/02/2011, no horário das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP: 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao NAPEM, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido **um** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o

número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Saúde – Técnico em Radiologia e Imagenologia	Prova Objetiva Conhecimentos Específicos	40	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de Março de 2011**, sendo composta por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **15 (quinze) de Março de 2011**.

2. **Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.**

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova.**

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter **classificatório e eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração

Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;

b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;

d) a não registrar antecedentes criminais;

e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.870/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA

Instruir o paciente sobre o exame; executar o exame radiológico sob a supervisão do médico radiologista; organizar o local de realização dos exames.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Princípios e Diretrizes da profissão. **2.** Ética profissional e Responsabilidade. **3.** Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. **4.** Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raios-x, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. **5.** Exames contrastados. **6.** Noções básicas sobre meios de contrastes utilizados em exame de imagens. **7.** Conhecimentos de técnicas de utilização de Raios-x. **8.** Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. **9.** Técnicas de manejo de aparelhos de raios-x convencional e telecomandada. **10.** Noções básicas de física aplicada à radiologia e radioproteção. **11.** Conhecimentos em radiologia digital. **12.** Informática (Word, e-mail, internet e Excel). **13.** SUS e suas Principais Legislações.

BIBLIOGRAFIA

1. Lei Federal nº 7.394, de 29/10/1985, que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia.
2. Decreto Federal nº 92.790, de 17/06/1986, que regulamenta a Lei nº 7.394, de 29/10/1985.
3. Resolução nº 21, de 29/05/1988, do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.
4. Legislação concernente ao operador de Raios-x; Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva.
5. GELVIS CARDOZO DOS SANTOS – Manual de radiologia: fundamentos e técnicas, São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2008.
6. AMAURY DE CASTRO JÚNIOR – Introdução à radiologia, 1ª edição – São Paulo: Rideel, 2008.
7. BONTRAGER, KENNETH – Tratado de posicionamento radiográfico e anatomia, Elsevier, 2005.
8. FERRARO, NICOLAU GILBERTO – Física: básica, 2ª edição, SP: Atual, 2004.
9. DÂNGELO, JOSÉ GERALDO – Anatomia básica dos sistemas orgânicos, SP: editora Ateneu, 2002.
10. CASTRO JÚNIOR, AMAURY – Introdução à radiologia, Riedel, 2006.
11. ALMIR INÁCIO DA NÓBREGA – Manual de técnicas radiológicas, 3ª edição, ed. Difusa.
12. BONTRAGER, KENNETH – Tratado de técnica radiológica e base anatômica, 5ª edição: Guanabara Koogan. 13. BRASIL, 1988. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao OU http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
16. BRASIL. Ministério da Saúde. Cartilha Entendendo o SUS. Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/default.cfm> OU http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_entendendo_o_sus_2007.pdf

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

Datas Eventos

13/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
10/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/02/2011	Abertura Inscrições
18/02/2011	Encerramento Inscrições
15/03/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
20/03/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 13 de Janeiro de 2011.

**RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 08 /2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagas de **ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA – ENGENHEIRO CIVIL** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.868/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime

- Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** será divulgado através do **Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em 15 de março de 2011**.
8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo	Vagas	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho ³	Valor Inscrição
Especialista em Construção Civil/Infra-estrutura-Engenheiro Civil	01	Conclusão do Curso Superior em Engenharia Civil e Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA	R\$ 2.835,00	R\$ 210,00	30 horas / semanais	R\$ 30,00

Notas:

- ¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Especialistas Técnicos 2
- ² Benefícios – Vale Compra.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA), constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- 2.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- 3.** O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **14/02/2011 a 18/02/2011, no horário das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP: 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções

para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao NAPEM, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato deverá comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas

alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **classificatório e eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Especialista em Construção Civil/Infra-estrutura-Engenheiro Civil	Prova Objetiva Conhecimentos Específicos	25	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de Março de 2011**, sendo composta por 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **15 (quinze) de Março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e

horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação do Resultado da Prova Objetiva constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no Item 2 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no Item 1 deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A posse do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no Capítulo III, Item 1;

a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;

b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;

d) a não registrar antecedentes criminais;

e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 2.868/2010.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRA-ESTRUTURA-ENGENHEIRO CIVIL

Projetar e desenvolver projetos técnicos executivos na área de engenharia civil; acompanhar e fiscalizar andamento das obras; coordenar execução e manutenção de obras; elaborar documentação técnica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Orçamento e Planejamento de Obras. 2. Engenharia de Avaliações. 3. Estruturas de Concreto Armado. 4. Fundações. 5. Patologias em Edifícios. 6. Práticas de Construção Civil. 7. Análise Estrutural – Estática. 8. Instalações Hidráulicas. 9. Instalações Elétricas. 10. Qualidade na Indústria da Construção Civil. 11. Mecânica dos solos. 12. Estruturas de madeira. 13. Drenagem de Águas Pluviais. 14. Materiais de Construção.

BIBLIOGRAFIA –

1. Engenharia de Custos – Uma metodologia de orçamentação para Obras Civis – 5ª edição, Autor : Paulo Roberto Dias Vilela.

2. Cálculo e Detalhamento de Estruturas usuais de Concreto Armado – 3ª edição, Autores : Roberto Chust Carvalho e Jasson Rodrigues de Figueredo Filho.

3. Exercícios de Fundações – 1ª edição, Autor: Urbano Rodrigues Alonso.

4. Concreto Armado – Eu te Amo – 6ª edição, Autores : Manoel Henrique Campos Botelho e Oswaldemar Marchetti.

5. O Edifício e seu Acabamento – Prática de Construção Civil – 1ª edição, Autor: Hélio Alves Azeredo.

6. Trincas em edifícios – Causas, prevenção e recuperação – 1ª edição, Autor: Eng. Ércio Thomaz.

7. Mecânica Vetorial para Engenheiros – Estática – 5ª Edição, Autores: Ferdinand P. Beer e E. Russel Johnston, Jr.

8. Execução e Manutenção de Sistemas Hidráulicos Prediais – 1ª edição, Autores: Orestes Marracini Gonçalves, Racine T A Prado, Marina S O Ilha, Simar Amorim, Lúcia Helena de Oliveira, Aron Lopes Petrucci, Gilberto Alves Martins e Clóvis Pulici.

9. Manual de Argamassas e Revestimentos – Estudo e Procedimento de Execução – 1ª edição, Autor: Antônio J S I Fiorito.

10. Tecnologia, Gerenciamento e Qualidade na Construção – 1ª edição, Autor: Eng. Ércio Thomaz.

11. Fundações – Teoria e Prática – 2ª edição, Autores: Waldemar Hachich, Frederico F. Falconi, José Luiz Saes, Régis G O Frota, Celso S Carvalho e Sussumo Niyama.

12. Técnicas de Armar as Estruturas de Concreto – 1ª edição, Autor: Péricles Brasiense Fusco.

13. Mecânica dos solos e suas Aplicações – 4ª edição, Autor: Homero Pinto Caputo.

14. Estruturas de Madeira – 6ª edição, Autor: Walter Pfeil.

15. Prática de Pequenas Construções Vol. 1 e 2 – 5ª edição, Autor: Alberto de Campos Borges.

16. Águas de chuva: Engenharia das águas pluviais nas cidades - 2ª edição, Autor: Manoel Henrique Campos Botelho.

17. Engenharia de Avaliações – Uma Introdução à metodologia científica – 1ª edição, Autor: Rubens Alves Dantas.

18. Instalações Elétricas – 15ª edição, Autor: Hélio Creder.

19. Instalações Hidráulicas e Sanitárias – 6ª edição, Autor : Hélio Creder.

20. Materiais de Construção – 11ª edição, Autor : Elídio Petrucci.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
13/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
10/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/02/2011	Abertura Inscrições
18/02/2011	Encerramento Inscrições
15/03/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
20/03/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 13 de Janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 07/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos de **AGENTE EDUCACIONAL – SECRETÁRIO DE ESCOLA** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.999/2010), e demais legislações aplicáveis aos servidores públicos municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2.110/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.999/2010) e demais legislações inerentes aos servidores públicos municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** será divulgado através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **15 (quinze) de Março de 2011**.
- A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, VAGAS, ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADA DE TRABALHO E VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo	Vagas	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Agente Educacional – Secretário de Escola	01	Ensino Médio Completo	R\$ 887,25	- Vale Compra - Vale Refeição	40 horas / semanais	R\$ 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial de Agente Educacional

² Benefícios – Vale Compra no valor de R\$ 210,00; Vale Refeição no valor de R\$ 132,00.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicado no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa

causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **14/02/2011 a 18/02/2011, no horário das 09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NAPEM**, localizado na **Avenida Duque de Caxias nº11-38, Vila Altinópolis Bauru/SP**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de taxa de inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já assinado pelo próprio candidato.

3.1) Será exigido **um** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias

discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso,

devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Agente Educacional – Secretário de Escola	Prova Objetiva Português; Matemática; Informática; Legislação; Atualidades;	50	100	Eliminatório e Classificatório	3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, está prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de Março de 2011**, sendo composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **15 (quinze) de Março de 2011**.

2. **Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.**

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova.**

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter e **eliminatório e classificatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público

regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.
6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.
7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.
8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, desde que às suas expensas.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
 - d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1;**
 - a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;
 - b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
 - d) a não registrar antecedentes criminais;
 - e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2.110/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

AGENTE EDUCACIONAL – SECRETÁRIO DE ESCOLA

Executar serviços administrativos na secretaria da escola. Organizar e efetuar a matrícula e rematrícula dos alunos. Atender pais, alunos e responsáveis, solucionando questões burocráticas como ausências por doenças, transferências, dificuldades em frequentar a escola. Auxiliar no planejamento educacional.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA

Português: 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Relações de sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Sentido denotativo e conotativo das palavras. 4. Sintaxe de concordância (nominal e verbal). 5. Morfologia (classes gramaticais e suas flexões). 6. Ortografia, pontuação e acentuação. 7. Redação Oficial (aspectos fundamentais).

Matemática: 1. Números reais: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. 2. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. 3. Sistema legal de medidas. 4. Médias Aritmética, Geométrica e Ponderada. 5. Razões e proporções. 6. Regras de três simples e compostas. 7. Porcentagem. 8. Equações e inequações de 1.º e 2.º graus. 9. Sistemas lineares. 10. Matrizes e determinantes. 11. Funções polinomiais. 12. Progressão Aritmética e Geométrica. 13. Trigonometria. 14. Noções de probabilidade e estatística. 15. Áreas e volumes.

Informática: 1. **Microsoft Windows XP:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. 2. **Microsoft Word 2003:** edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, legendas, inserção de objetos, caixas de texto. 3. **Microsoft Excel 2003:** estrutura de planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, impressão, inserção de objetos, numeração de páginas, classificação. 4. **Internet Explorer:** conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas, uso de correio eletrônico,

preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias).

Legislação: 1. Constituição da República Federativa do Brasil, alterada pelas Emendas constitucionais números: 19 e 20 respectivamente, de 04 de junho 1988 e 15 de dezembro de 1988. Artigos: 5, 37 ao 41, 205 ao 214, 226 ao 230.

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos: 1 ao 6, 13; 53 ao 73; 83 ao 85.

Atualidades: Fatos ocorridos (a partir de janeiro de 2010), em diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, saúde, educação, tecnologia, relações internacionais e meio ambiente.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8069/90 de 13 de julho de 1990. São Paulo: CBIA-SP, 1991.

ANEXO III CRONOGRAMA

Datas	Eventos
13/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
10/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/02/2011	Abertura Inscrições
18/02/2011	Encerramento Inscrições
15/03/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
20/03/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 13 de Janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 09/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 2863/2010** obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vaga ora existente e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade dos Concursos Públicos regulados pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010) e demais legislações aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **15 (quinze) de março de 2011**.
8. A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Técnico em Gestão Administrativa E Serviços - Técnico Orçamentário	01	Ensino Médio Completo e Conclusão de Curso Técnico em Contabilidade ou Curso Técnico em Administração.	RS 1.260,00	RS 210,00	40 horas / semanais	RS 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial dos Técnicos

² Benefícios – Vale Compra.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir a escolaridade/pré-requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período de **14 de fevereiro de 2011 a 18 de fevereiro de 2011**, das **09h:00min às 16h:00min** (horário de Brasília/DF), no **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, localizada na **Avenida Duque de Caxias, nº 11-38, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **RS 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado em **dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF)**, na **Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da **Prefeitura Municipal de Bauru**. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL – NAPEM**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo para providenciar a efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo) e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição,

efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** deste Capítulo. A **inscrição do candidato somente será válida após a sua efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos à título de Taxa de Inscrição.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa. Ficará dispensado de apresentar o Instrumento de Mandato àqueles que apresentarem na Efetivação da Inscrição o Formulário de Inscrição já preenchido e assinado pelo próprio candidato.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado via internet ou presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Públicos, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato

será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderão fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E PONTUAÇÃO:

1. O concurso será de **Provas**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Prova Objetiva		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Orçamentário	Conhecimentos Gerais: Informática Matemática Português	Conhecimentos Específicos: Contabilidade Pública Orçamento Público	50	100	Eliminatório e Classificatório	3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico Orçamentário será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **20 (vinte) de março de 2011**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **15 (quinze) de março de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de**

Inscrição devidamente Efetivado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova, desde que acompanhado por um fiscal.

11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A Prova Objetiva terá caráter **classificatório e eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

1.2) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.3) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.4) Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.5) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.6) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabarito, desde que às suas expensas.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
- não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
- à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

a) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para a investidura no cargo e outros documentos que se julgar necessário;

b) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

c) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;

d) a não registrar antecedentes criminais;

e) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no

decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

- O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pelas **Portarias nº 2.863/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO

Descrição Sumária: Planeja, elabora e acompanha o orçamento municipal, bem como as demais fases da execução.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

· INFORMÁTICA

Programa:

1.0 Conceitos básicos: Hardware e Software. 2.0 Ferramentas básicas: “BrOffice Org. 3.2.1”, Editor de Textos “Writer”, Planilha Eletrônica “Calc”, Ferramenta para Apresentações “Impress”. 3.0 Conceitos de Internet: e-mail e navegadores. 4.0 Conceitos de Tecnologia da Informação: 4.1. Sistemas de Informações. 4.2. Segurança da Informação. 4.3. Software Livre. 4.4. Redes de Computadores.

· MATEMÁTICA

Bibliografia:

PROGRAMA: Juros simples e composto: montante, juros, taxa real, taxa efetiva, taxas equivalentes e capitais equivalentes; Descontos: simples, composto, racional e comercial.

PENIDO, E. Matemática Financeira para Concurso Público. Ed. Atlas.

MATHIAS, W.F. e JOSÉ M. P. G. Matemática Financeira. Ed. Atlas.

· PORTUGUÊS

Programa:

Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros e domínios discursivos;
Pontuação gramatical e expressiva;
Elementos mórficos e processos de formação de palavras;
Emprego das diferentes classes de palavras;
Concordância nominal e verbal;
Regência nominal e verbal;
Crase;
Colocação pronominal;
As estruturas do período simples: frase, oração, período, sujeito, predicado, complemento verbal, complemento nominal, adjunto adnominal, adjunto adverbial, agente da passiva, aposto, vocativo
Comportamento sintático das orações e relações lógico-discursivas marcadas pelos conectores, em períodos compostos;
Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, hiperônimos, hipônimos; polissemia, denotação e conotação;
Ortografia (anterior ao Decreto 6.583, de 29/09/2008).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

· CONTABILIDADE PÚBLICA

Programa:

Conceito, campo de atuação, abrangência.
Regimes Contábeis: conceito e princípios.
Receita Pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra-orçamentária, estágios, restituição e anulação de receitas.
Despesas Públicas: conceito, classificação, estágios.
Restos a Pagar.
Créditos Adicionais.
Levantamento de Balanços: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais.

Bibliografia:

KOHAMA, Heilio. Contabilidade Pública, teoria e prática. Atlas. 10ª ed.

ANGÉLICO, João. Contabilidade Pública. Atlas, 8ª ed.

Lei Complementar 101/2001: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm

Lei 4.320/64: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm

· ORÇAMENTO PÚBLICO

Programa:

O orçamento: planejamento, princípios, ciclo, leis e processo legislativo.
Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual.
Administração orçamentária.

A receita: originária e derivada. Renúncia de Receita.

A despesa: fases para a sua realização. Empenho, Liquidação e Pagamento.

Administração da Despesa: aumento de despesa, despesa obrigatória de caráter continuado e despesas com pessoal.

Novos projetos.

Restrições ao último ano de mandato.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Relatórios de Gestão Fiscal.

Controle e fiscalização financeira. Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Bibliografia:

BARROS. Luiz Celso de. Ciência das Finanças – Fundamentos de Direito Financeiro e Tributário; Responsabilidade Fiscal e Criminal, Edipro.

MACHADO. Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário, Malheiros Editores.

Decreto Municipal nº 10.645/08 (Consolidação e Regulamento da Legislação Tributária do Município de Bauru) disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/financas/legislacao.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm

Lei 4.320/64: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm

<http://www.tce.sp.gov.br/fiscalizacao/audesp/manual-do-ppa-rev-2009.pdf>

<http://www.tce.sp.gov.br/fiscalizacao/audesp/manual-ldo-rev-2009.pdf>

<http://www.tce.sp.gov.br/fiscalizacao/audesp/manual-loa-rev-2009.pdf>

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/download/Manual_Receita_Nacional_30102008_MTCASP.pdf

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/download/Manual_Despesa_Nacional_30102008_MTCASP.pdf

ANEXO III CRONOGRAMA

Datas	Eventos
15/01/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/01/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
10/02/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/02/2011	Abertura Inscrições
18/02/2011	Encerramento Inscrições
15/03/2011	Publicação de Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva
20/03/2011	Previsão da realização Prova Objetiva

Bauru/SP, 15 de Janeiro de 2011.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício “AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA”, devem efetuar o Recadastramento, no Período de 10 de Janeiro à 31 de Março de 2011.

DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO:

Servidores Estatutários:

1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)

2- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão

3- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra-se cadastrado como portador de deficiência. Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, o atestado médico recente e a declaração negativa de benefício assistencial do INSS.

Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas):

1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)

2- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: AGENDAR HORÁRIO NA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PARA TRAZER OS DOCUMENTOS- FONE:3227-5650, Av. Nuno de Assis nº14-60 Horário de Atendimento: 8h às 17h.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2011. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2011.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PRORROGAÇÕES DE CESSÃO: Portaria nº 159/2011, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados no período de 01/01/2011 a 31/12/2011, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestarem serviços junto ao Cartório da 23ª Zona Eleitoral de Bauru, conforme protocolo/e-doc nº 69.478/2010.

NOME	CARGO
Antonia Gonçalves de O. Moraes	Téc. em Gestão Adm e Serviços – Téc. de Administração
Maria José de Andrade	Servente de Escola II
Maria Lúcia M. Toledo	Ag. em Gestão Adm. e Serv. – Ag. de Administração

Portaria nº 161/2011, prorroga a cessão do servidor abaixo relacionado no período de 01/01/2011 a 31/12/2011, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Cartório da 38ª Zona Eleitoral de Bauru, conforme protocolo/e-doc nº 69.478/2010.

NOME	CARGO
Anderson Ricardo de Brito	Ag. em Gestão Adm. e Serv. – Auxiliar de Administração

Portaria nº 162/2011, prorroga a cessão dos servidores abaixo relacionados no período de 01/01/2011 a 31/12/2011, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestarem serviços junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, conforme protocolo/e-doc nº 625/2011.

NOME	CARGO
Antonio Carlos Gandin	Téc. em Gestão Adm. e Serv.. - Comprador
José Pedro Grassi	Téc. em Gestão Adm. e Serv. - Técnico de Administração

Portaria nº 163/2011, prorroga a cessão do servidor abaixo relacionado no período de 01/01/2011 a 31/12/2011, com prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Ministério Público do Trabalho – Regional Bauru, conforme protocolo/e-doc nº 68.516/2010.

NOME	CARGO
Claudiney Henrique de Oliveira	Ag. em Gestão Adm. e Serv.. - Auxiliar de Administração

Portaria nº 164/2011, prorroga a cessão do servidor abaixo relacionado no período de 01/01/2011 a 31/12/2011, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo, conforme protocolo/e-doc nº 68.571/2010.

NOME	CARGO
Natanael da Costa	Especialista em Saúde - Enfermeiro

Portaria nº 165/2011, prorroga a cessão da servidora abaixo relacionada no período de 01/01/2011 a 31/12/2011, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Poder Judiciário da Comarca de Bauru, conforme processo/e-doc nº 54.887/2010.

NOME	CARGO
Ana Maria Cunha	Ag. em Gestão Adm. e Serv. - Auxiliar de Administração

DESIGNAÇÃO: A partir 25/01/2011, portaria nº 166/2011, designa a servidora **VALQUIRIA MILANEZ PEDROTI**, RG nº 12.172.365-3, matrícula nº 20.054, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Administração (Departamento Social), da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme protocolo/e-doc nº 1.951/2011.

Secretaria de Cultura

Janira Fainer Bastos
Secretária

CONTRATO Nº 6.246/11 – PROCESSO Nº 20.914/10 (e-Doc nº 72.702/10) – CONTRATANTE: - Município de Bauru **CONTRATADA:** Empresa Torino Informática Ltda – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE 01 (um) DESKTOP, marca HP, modelo compaq 6005 pro + monitor LCD 18.5” L185B, melhor descrito nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 20.914/2.010 – **PRAZO:** – 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.905,00 – **MODALIDADE:** – Pregão Presencial nº 53/10 – **PROponentes:** 07 – **ASSINATURA:** 12/01/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

CONTRATO Nº 6.244/11 – PROCESSO Nº 20.914/10 (e-Doc nº 72.171/10) – CONTRATANTE: - Município de Bauru **CONTRATADA:** Empresa Torino Informática Ltda – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE **02 (dois) DESKTOPS, marca HP, modelo compaq 6005 pro + monitor LCD 18.5” L185B**, melhor descrito nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 20.914/2.010. – **PRAZO:** – 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 3.810,00 – **MODALIDADE:** – Pregão Presencial nº 53/10 – **PROponentes:** 07 – **ASSINATURA:** 12/01/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: FRANCISCO JOÃO DE AMORIM

Processo DEFERIDO:
Proc. 25516/10 – Sérgio Medeiros Bueno.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe o artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc. 590/09 – Almir Elid;
Proc. 102/09 – Alessandra de Oliveira;
Proc. 6605/03 - Ricardo Casemiro da Silva;

Diretor: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 04/2011

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

17/01/11	ISS SIMPLES	24.899,32
18/01/11	FUNDEB	1.258.241,99
18/01/11	IPI	10.085,28
18/01/11	PISO TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXIDADE II	9.750,00
18/01/11	PISO ALTA COMPLEXIDADE II	10.000,00
18/01/11	PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE	13.000,00
18/01/11	PISO ALTA COMPLEXIDADE	11.535,00
18/01/11	PAB - FIXO	539.143,50
18/01/11	PISO VARIÁVEL DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	35.000,00
19/01/11	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	152.757,33
20/01/11	PRO - JOVEM	23.868,75
20/01/11	PISO VARIÁVEL MEDIA COMPLEXIDADE	4.500,00
20/01/11	INCRA	49,65
20/01/11	SAÚDE BUCAL	8.000,00
21/01/11	SAÚDE DA FAMILIA	44.800,00
24/01/11	PRO-JOVEM	1.256,25
24/01/11	PRO-JOVEM	1.256,25
24/01/11	PRO-JOVEM	1.256,25

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR
28154/2008	ANTÔNIO LINDO DE CASTILHO	RS 1.669,76
10019/2010	AP TORTELLI COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES	RS 7.650,00
34328/2009	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	RS 944,64
41128/2009	AZUAGA TOPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA	RS 4.312,26
47202/2010	BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME	RS 1.400,00
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS 85,50
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	RS 30,00
43143/2009	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	RS 16.709,70
40177/2010	COMPAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RS 10.525,10
28069/2010	COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	RS 5.500,00
34248/2009	DESK MÓVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLÁSTICOS	RS 19.876,44
34248/2009	DESK MÓVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLÁSTICOS	RS 8.900,00
46521/2010	DUARTE COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA ME	RS 1.600,00
50015/2007	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	RS 49.489,61
13257/2010	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RURAL DE BRU	RS 22.965,10
13257/2010	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RURAL DE BRU	RS 644.855,26
13249/2010	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RURAL DE BRU	RS 86.250,00
3695/2010	EMPRESA REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA	RS 389,98
14925/2008	FABEN CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	RS 98.566,44
11272/2010	FORTMIX COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA	RS 21.567,00
30051/2010	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	RS 41.483,50
7298/2010	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A	RS 16.790,00
48477/2009	JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA	RS 12.933,16
26001/2010	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	RS 14.238,24
26001/2010	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	RS 8.898,90
28212/2009	LAVANDERIA ASPH LTDA ME	RS 29.896,50
25736/2010	LINDE GASES LTDA	RS 5.985,00
43143/2009	LUMAR COMÉRCIO DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	RS 79,90
2291/2010	LUZ PUBLICIDADE SÃO PAULO SUL LTDA	RS 130,00
29760/2009	MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	RS 972,00
26270/2010	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	RS 192,50
27545/2010	PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	RS 773,33
37444/2010	PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	RS 233,07
5461/2009	PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	RS 4.200,00
5462/2009	PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	RS 16.695,00
5461/2009	PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	RS 2.700,00
3559/2010	PORTAL COM. EXP. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	RS 3.942,00
9327/2010	RIO MEIER COM. DE MAT. ODONTO HOSPITALARES LTDA	RS 172,80
47734/2010	SANTOS E OLIVEIRA BOX LTDA	RS 660,00
47734/2010	SANTOS E OLIVEIRA BOX LTDA	RS 50,00
1589/2011	SIQUEIRA COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA	RS 1.035,85
20914/2010	TORINO INFORMÁTICA LTDA	RS 6.400,00
20914/2010	TORINO INFORMÁTICA LTDA	RS 3.200,00
20914/2010	TORINO INFORMÁTICA LTDA	RS 4.460,00
20914/2010	TORINO INFORMÁTICA LTDA	RS 15.240,00
20914/2010	TORINO INFORMÁTICA LTDA	RS 12.240,00
41563/2009	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	RS 470,96

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.o 4.368/99.

- As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.
- Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.o 4.714/01).
- As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.o do Decreto n.o 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05(cinco) dias úteis.

PROCESSO: (recurso): 46756/2009

INTERESSADO: Benedito Jacinto Carlos

ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora de Fátima, n° 8-39, Jardim América

ESPÉCIES DEFERIDAS: 01 Monguba localizado ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Monguba localizado ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- ampliação do canteiro – responsabilidade do proprietário

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Maurício Pontes Porto
Secretário

CONTRATO Nº 6.245/11 – PROCESSO Nº 20.914/10 (e-Doc nº 72.720/10) – CONTRATANTE:
- Município de Bauru **CONTRATADA:** Empresa Torino Informática Ltda – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE **02 (dois) DESKTOPS, marca HP, modelo compaq 6005 pro + monitor LCD 18.5” L185B**, melhor descrito nos termos de sua proposta anexa ao Processo nº 20.914/2.010. – **PRAZO:** – 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 3.810,00 – **MODALIDADE:** – Pregão Presencial nº 53/10 – **PROPONENTES:** 07 – **ASSINATURA:** 12/01/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said
Secretário

e-mail: planejamento@bauru.sp.gov.br

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos através do Ofício nº 725/10, o Senhor Ferez Abyamra, Avenida Waldemar Guimaraes Ferreira, nº 3-27, Vila Industrial, Bauru/SP, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Notificação/ Ofício, providencie o reparo do passeio público, no imóvel situado à Rua José Samogim, cadastrado na P.M.B. como Setor 4, Quadra 549, Lote 5, onde consta Vossa Senhoria como proprietário. Face o exposto, informamos que a atual situação no local caracteriza-se como infração aos Artigos 1º e 5º da Lei Municipal nº 5825/09, sendo que o não cumprimento, ou a omissão, do conteúdo explícito nesta Notificação/ Ofício, implicará na aplicação do Artigo 15º b) da citada Lei, com a imposição de penalidade de multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, para cada infração. (Notificado não localizado).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12023

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às dezesseis horas, Rua Henrique Savi, nº Qd. 16, no bairro Jardim Infante Dom Henrique, verificando que o Senhor Fernando dos Santos Vieira, mesmo após dada ciência através da notificação 64823 de 09/12/10, de que é

proibido o comércio de Ambulante (“ESPETINHO”) sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Bauru, não acatou tal determinação, infringindo assim, o disposto no Art 27º, inciso VII, da Lei 4634/01, dando cumprimento ao Artigo 35º, inciso II, “e” da Lei 4634/01, lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$1.104,50 (Um mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos). (Recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos, sob nº 65168/2011, a empresa Luiz Fernando Guimarães Garcia Estacionamento ME, Rua Padre João nº 11-32, Bairro Vila Santa Tereza, para apresentar o carnê de IPTU com área lançada; ciente que deverá se adequar às Leis de acessibilidade (leis 4475/99, 4798/02, 4979/03 e 5184/04), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação desta Notificação, para a atividade de Estacionamento desenvolvida. O não atendimento implicará nas penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo de outras providências cabíveis. (Notificado recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

COMUNICADO

Comunicamos sob nº Ofício Exp./ Comércio 1071/2010, referente processo nº 39494/2008, a Senhora Benedita Agda da Silva, Rua Floriano Peixoto, nº 6-35, Jardim Estoril, Bauru/SP, que deverá aguardar novo recadastramento, pois todas as Licenças estão vencidas, independente do pagamento das taxas relativas à Inscrição Municipal. (Contribuinte não localizado).

SEÇÃO DE LICENÇA E ALVARÁ

LICENÇAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO LIBERADAS E DISPONÍVEIS NO SITE.

52424/10 – LUGUSLAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;26208/10- APARECIDA PORFIRIO HORNE BAURU ME.30543/10- FRGORIFICO VANGELIO MONDELLI LTDA.40106/10- BRIGUENTE.40223/10- TAPEÇARIA E. H.J. BAURU LTDA ME.; 47971/10 – URBANO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME;24935/10- DILMA LUCA DE MARCHI CUNHA CARVALHO.38375/10-SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.38016/10- CONQUISTA COMERCIO D ROLAMENTOS LTDA.13332/10- MARITIMA SAUDE SEGUROS S/ A-13328/10- MARITIMA SEGUROS S/A.33672/10- JOÃO CARLOS MUCIO ME.4511/09.CÉLIA DOLORES ALCARAS ME.49312/10-R.& S VIAGENS E TURISMO LTDA ME.42445/10- PRADO.33745/09-JOEL LIBEL PRADO -ME.29245/10-PAULO JOSÉ GRAÇA LIMA AIÉLLO .40520/10- PIFFANIELLI.39032/10-A.L.GERALDI-ME. 54102/10 LUIS CARLOS .ALVES PEREIRA.37398/10 -ESCRITORIO ATLAS DE CONTABILIDADE LTDA.43024/10 PINHEIRO. 4048/10 FABIO LUIZ B ME. 36023/10 CLEMILSON ALVES MOREIRA ME.20953/10- D. ANUNZIO. 33990/10 – SILVIO CARLOS CABESTRE, 35811/10- LÓGICO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. 1738/09- APARECIDA HELENA SOARES DA SILVA.27929/10-27929/10- TENNIS FLAY COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.25247/10- LEONARDO ZEZITO PEREIRA DA SILVA.43571/09- TAQUI AUTOMOVEIS LTDA ME.40616/10- R.A. GUERRA.47654/10- S.A.M. CRRERO PASTELARIA.46311/10- ALESAT CONBUSTIVEL S.A. 30593/10- GUSTAVO SERRANO ESTEVES.31859/09- AIR CENTRO CARGAS E ENCOMENDAS AÉREAS LT.36843/10- P.C. DE OLIVEIRA JUNIOR BAURU -ME.46841/10- PEZINHO E PEZÃO COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.47733/09- VIVIANE PEREIRA MENDES DE SILVEIRA.36623/10.-J.E.RISSI ALIMENTOS – ME.43336/10- CRISTIANINI.42770/10 - -TMX..COMERCIO DE BEBIDAS LTDA- EPP.37888/10-PR.GOBBO-ME.40641/10-MAYARA RAMOS -ME.45732/10-MAIA CALL CENTER LTDA.35207/10-GOR FOTOCOPIAS -ME32286/10- SISTEL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRO- ELETRO.43824/10-VIVIANE DA SILVA LOPES FERNANDES.12756/10- ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DO OESTE P.44169/10- LAVACAR IMDEPENDENCIA SERVIÇOS DE LAVAGE. 42325/10- ADRIANO CAMPESI TOMIN .42533/10- HUGHES. 46918/10- MUSICALDE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA ME.8298/10- T.R.DA CRUZ -ME.50328/10-CLISOU FONOAUDIOLOGIA LTDA EPP.45428/10- GUSTAVO FARHA BIZARRA.37951/10- AERODUANA GRÁFICA E EDITORA LTDA.52334/10- A.O.SOUZA ACESSORIOS ME.33433/10- SILVA.34373/10- IGREJA ALIANÇA CRISTÃ E MISSIONARIA DE B.47932/10- FAP GREATTI-ME.35086/10 JAIR GARCIA NUNES-ME.33869/10 FLORICULTURA DALIN LTDA -ME. 40103/10- TERAPIA DA MODA LTDA.31085/10 SP-SP SISTEMA DE PREST. DE SERV. PADRONIZADOS.42555/10 CARLOS ROBERTO PEREIRA EQUIPAMENTOS – ME54730/10 - DERMEVAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-M. 44926/10 -ANDRE LUIZ FONTANA.3756/10 EDUARDO STENGEL DE CARVALHO.5314/10- EPENE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.22694/10 PUGLIESI ESTETICA -COMERCIO DE COSMETICOS.34084/10- AMILTON GARCIA.42609/10- BORTOLOCI.14909-10-G.A.A.SILVESTRE-ME.39328/1- ODAIR SECCO CRISTOVAM.54798/10- JOÃO PAULO MURCA SANTOS.51121/10- MOURA.5004/10- CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE.46677/10. LOPES.36994/10- MARIA DE JESUS DE MOURA FREITAS -ME.47034/10-DESPACHANTE POLICIAL MARACANÃ LTDA.50803/10. RICARDO LEONEL DE AGUIAR BAURU ME.46029/10- CENTRO ESPIRITA DR. LEOCADIO CORREA.45247/10- HIDROS CONDICIONAMENTO FISICO E COMERCIO LTDA51528/10- L. BRANDIS DA SILVA ROUPAS – ME52446/10- S.A.S MELO-ME.49459/10- ANA LUCIA DOS SANTOS R DE ASSIS COMERCIO ME.24985/10-EDUARDO COMERCIO DE MOTOS E VEICULOS.48679/10- FISCHER S/A- COMERCIO INDUSTRIA E AGRICULTURA.36809/10- M.V.DE VITO -ME35285/10- GOMES.43370/10-EPROM SUPRIMENTOS LTDA ME.26790/09- BAR E DIVERSOES PUBLICAS L E LTDA ME.25354/10- FATIMA SUELI ALMAS AFONSO BAURU ME.25590/10 FERNANDES LIMA COMERCIAL DE JOIAS LIMITADA.4247/10- MZ COBRANÇAS TRADE BUREAU LTDA.26602/10- JELTE COM E SERV. DE EQUIPAMENTOS TELEF.43742/10- PIRAMIDE BRSL PECAS AUTOMTIVAS LTDA.45768/10- ESCRITORIO CONTABIL ECCELCIORR S/C LTDA.43784/10-REVISALTO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS L.51383/10-BAUTRAVEL VIAGENS E TURISMO LIMITA EPP.52567/10- ESPAÇO ESTORIL GARDEN EVENTOS LTDA.10667/10- MARIA CRISTINA J. FERNANDES EPP.42193/10- MERIGHI.39877/10- FARMACIA FLOR DA TERRA LTDA -ME.43813/10 DAVI ROSA DE

OLIVEIRA- ME49323/10- FERREIRA VAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS45534/10- GRAZICAR ASSISTENCIA TECNICA DE AUTOS LTDA -ME26924/10- MARCOS SERGIO RIOS.24283/10 – VAGNER CAETANO ANDREO.27683/10- SPENCER BINA PAPELARIA LTDA-ME.32157/09-VERALDO.43948/10-AXE GAZES E SOLDAS LTDA EPP.43813/10- DAVI ROSA DE OLIVEIRA- ME.25590/10- FERNANDES LMA COMERCIAL DE JOIAS LIMITA.50855/10-SERMAQ. PEÇAS E SERVIÇOS EM ELETRODOMESTICOS.43048/10-JAIRO LOUREIRO COMERCIO DE MAQUINAS -ME39195/10- EDUARDO RIGHETTI DE MENEZES COMERCIO-M.32061/10-NEUZA DE SOUZA BRITO.24494/10-FATIMA APARECIDA DE SOUZA.51607/10-TOSI54002/10- LUIZ APARECIDO LENHARO.34714/10- M. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS P.5029/10- ESCRITORIO FUNCIONAL LTDA EPP.33992/10- AMARAL E COZZA- ADVOGADOS ASSOCIADOS26588/10-HERBERT DA SILVEIRA CAMPOS JUNIOR.47033/10-WUALEN BERNNARD ROZEN.35348/10-VISÃO VIRTUAL OFFICE ESCRITORIO E APOIO.36713/10- LABORATORIO BAURA DE PATOLOGIA CLINICA L.40994/10-E.M.VOLPATO ME.21404/09- LK DE POSTOS LIMITADA.27591/10- CENTRO DE FORMAÇÕES DE CONDUTORES BELA VI . 42460/10A.Z.COMERCIO REPRESENTAÇÕES ESERVIÇOS LT.34978/10-ROGERIO ANTONIO RAMOS RANGEL-ME.40017/10- ASSUNÇÃO PELEGRINA DE OLIVEIRA -ME34508/10- ORACILDO OLIVEIRA DE MORAIS ME.38612/10- CONSISE CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA55384/10- VANDERLEI ANTONIO PEDROLO46278/10- AIRTON DE OLIVEIRA GONÇALVES.40615/10- M.A MONTAGNA.49410/10- LANCHONETE JULIOS DE BAURU LTDA-ME.53182/10- LIBERTY SEGUROS S.A.30482/10- C.R.LIMÃO MOVEIS PARA ESCRITORIOS EPP.34230/10- CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RIBEIRO.55341/10- ADALBERTO CARLOS MOREIRA ANASTACIO.30416/09-LORENCETTO.18412/10 ELZA GIMENES BIZARRO ME.39033/10- ASITO COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA ME.299/11 -IRMÃOS MENGALI CONSTRUTORA LTDA-ME.17287/08- FABIO JOSÉ CEZARIO.55064/10- CORDOB INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.47313/09- AUTO POSTO MARLIM LTDA.33398/10- R.H. ASSESORIA LTDA- EPP.33400/10- A.A.GIBIN-ME33399/10 R.H. DE BAURU SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA.55008/10- CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL.25998/08- MICHELLE PRISCILLA ZANIN-ME31025/10- EMBRACON ADMINISRADORA DE CONSORCIO LTDA. 40378/10- WALDINEI CESAR DE CARVALHO ME.51349/10- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.36883/10- ADRIANA GABRIÉLE VIAGENS E TURISMO LTDA. 54054/10- BAURU CENTER FOSSAS LTDA -ME. 23182/10- ZANELATO PRODUTOS AUTOMOTIVOS E CIA LTDA-ME-45006/10- REGHIMIX CONCRETO LIMITADA 39053/10- FUNDIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIG.2642/10 -SECRETTEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPA.47823/10- OMBAPLAST IND. E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.30936/09- TRABULSI..32402/08- RICCI 3856/07 – C & A MODAS LTDA.44518/10- TSUYOI COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.5495/10-MMK E MH COMERCIO DE CONFEÇÕES LT.42979/10- GIGICA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA- EPP.6536/10- ROTH BAURU SHOPPING COMERCIO DE ROUPAS L .38154/10- REMANI ACESSORIOS LTDA- ME14042/10- OLIVEIRA E RAMOS COMERCIO DE ENXOVAIS LT.42980/10- LOJA DE CALÇADOS MILANO D BAURU LTDA.36516/10- GROUP JJ GASTRONOMIA ASIATICA LTDA – EPP. 14308/10- FRANCINE KYRILLOS OBEID-ME. 26675/08- CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. 14310/10- DANIELA FERNANDES DO NASCIMENTO- ME.20295/09- LOJAS RENNER S/A.45208/08- SPANDERE INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA EPP.37484/08- COPS COMERCIO DE SORVETES LTDA.40666/08- SHEILA MARIA RESTAURANTE- EPP.38586/08- TECH 9829/09- E C O ARAUJO-ME.34956/08- CARLA CAROLINA CHANG ME.54961/10- MODA COM ARTE BAURU CONFEÇÕES LTDA ME.5245/10- MODA COM ARTE BAURU CONFEÇÕES LTDA- ME-50112/07LOJAS AMERICANAS S.A.192/11JOSÉ APARECIDO VIZACRE.21683/10- OD DESINGN E COMUNICAÇÃO LTDA36466/10- CENCOB CENTRAL ASSESSORIA EM COBRANÇA. 21290/10- PAT MAGAZINE DE BAURU LTDA ME.53833/10- CLINICA MEDICA AGUINALDO NARDI LTDA.52124/10- ODONTOQUALITY CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.52132/10- MARIA TERESA CASTELO BRANCO RAMOS NAKAND. 34273/10- PRTIIRA MOVEIS PLANEJADOS LTDA.32445/10- MARCIA R. ALVES FERREIRA EMBALAGENS-ME53264/10- CLINICA MEDICA DANIELLE MANSUR VARJÃO LT.44940/09- ANDRE LUIZ FONSECA MORON35195/10- COMUNIDADE EVANGELICA DE CRISTO.48062/10- BANCO DO BRASIL.39443/10- LUIS FERNANDO GUIMARÃES GARCIA ESTACIONA.24513/10-COBRA COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIRO 54468/10- MANUEL MARCOS BONFIN 43833/10- VALDONIRO ALVES DOS SANTOS FILHO. 40990/10- ANDERSON ITIO KOIKE ME.15442/09-SIND COR SERG EMPR COR SEG SAUDE VIDA CAP.15439/09- COMERCIAL BIODROGAS LTDA -EPP.16383/09- AD-AN DECORAÇÕES LTDA EPP.16418/09- LAURO VIEIRA BRASIL -ME34338/09- JOSE MASSOCA FILHO -ME.49891/10- IVANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA.25476/10- J.J- COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS COSTR.33477/10- OLIVEIRA SILVA TRASPORTES E PRESTADORA.50739/10- ANTONELI.33132/10- CLINICA DE CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR DE BAURU LTDA.2995/10- SANDRO RODRIGO B COSTA-VEICULOS.30322/10- GASPARIANI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.16792/10- CLEUSA DOS SANTOS RIBEIRO EPP.27901/10- IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS.1354/10- CLASSICO COMERCIO DE COLCHOES LTDA-ME.40998/10- OTAVIO ANTONIO VOLPATO.35780/10- BUSCH.51451/10- IVAN DE OLIVEIRA CAMPOS BUENO-ME.35356/10-ARNALDO FERNANDES REPRESENTAÇÕES-ME188/2011- ANA CLAUDIA ALVES DE CASTRO.2651/2011.SAUDE NO TRABALHO LTD.

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**PROCES. INTERESSADO**

1481/10 CELIO VIEIRA LAVRAS – ME
 52519/10 ELIENE RODRIGUES TORRES
 42209/10 FETTER & TELLES LTDA ME
 41974/10 SINEIA DUARTE SIQUEIRA ME
 45125/10 R.A. BORTOLETO MERCEARIA ME
 1307/11 MARTINS & MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
 7080/10 REDE LK DE POSTOS LTDA
 48599/09 JORGE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA – ME
 27806/09 FY CAFÉ LTDA – EPP
 34611/09 JOÃO DA SILVA SORVETERIA ME
 54727/10 CHRISTIANA G.M. DE ALMEIDA
 42732/10 V.G. COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 45316/10 R.Z. FERNANDES – ME
 27477/08 MARIA CRISTINA AVANZZI HERRERA BAURU – ME
 27792/09 ANA MARIA CAMILO MACEA
 39146/10 DROGANOVA BAURU LTDA
 14663/10 DROGANOVA BAURU LTDA
 13115/10 VALMIR LUIS TRIPODI
 15106/10 JOSE CAETANO DA SILVA
 12603/10 JUREMA DE FÁTIMA BENEDITO DROGARIA ME
 9234/10 GLAUCIA APARECIDA ZAMARIOLLI ARGUERRO
 18505/10 J.C.C. GONÇALVES – ÓTICAS LTDA
 27358/10 NEIA INSTITUTO DE BELEZA LTDA ME
 24319/10 SECRETARIA DA SAUDE DE SÃO PAULO - INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA
 20262/10 ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO – ASSUPERO
 14334/10 IVANA BOZELLI
 1272/06 FERREIRA E MARTINEZ BAURU LTDA ME
 44037/10 RITA DE CASSIA PASCHOAL TEIXEIRA CARVALHO – ME
 17485/10 RODRIGUES & MORAIS – PADARIA E CONFEITARIA LTDA – ME
 37922/09 A.C. FERREIRA FARMACIA – ME
 12054/07 CLAUDINEI NOGUEIRA ALMENDO
 36155/03 RENATA DERNEY CREPALDI – ME
 15497/09 FERNANDO GOMES CROCE
 13461/08 FERNANDO GOMES CROCE
 15285/99 ROGÉRIO HENRIQUE CRIVELARO ME
 12789/06 RAÇA – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 26496/02 RAFACHO & MATHEUS LTDA - ME
 9011/00 PEDROLO & PEDROLO LTDA – ME
 21936/99 DROGARIA TERRA BRANCA DE BAURU LTDA – ME
 1521/02 E.A. CORREA DAMACENO – ME
 28244/01 ENZO BERTAGLIA – ME
 27194/02 JACIRA APARECIDA DE OLIVEIRA BAURU – ME
 14545/99 DROGARIA AURELIO LTDA – ME
 21641/07 COMERCIO DE COSMÉTICOS N.E. LTDA – ME
 11888/05 VERA LUCIA SANCHES DIAS ME
 12327/04 P.T. ALVES DROGARIA EPP
 44004/08 F.S. BAURU COMESTÍVEIS LTDA EPP
 41651/04 ELIANA DA SILVA KENES- ME
 24876/01 ALICE GONÇALVES DE AGUIAR ME
 11696/08 ANDRE LUIS LAZARO GARCIA ME
 46843/10 MARCIA APARECIDA VALÉRIO ROCHA
 43535/09 CARLOS DE SIQUEIRA SORVETERIA – ME
 47539/09 ANTONIO C.C. GOMIDE ÁGUAS – ME
 37900/09 MIRMA APARECIDA DOS SANTOS COPI
 10453/09 JOSE LUCIANO DE OLIVEIRA
 14566/10 AIRTON JOSE CARRARO - ME
 35264/09 JULIANA MOREIRA MERCEARIA – ME
 42247/09 MERCOCENTER SUPERMERCADOS LTDA
 54616/10 AUTO POSTO CARDIA LTDA
 26606/08 MARIA APARECIDA ALIOTTO MODENESE BAURU ME
 43282/09 H.G. COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA – ME
 22382/09 CORACINI & CARMINATO LTDA EPP

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
11508/10	DENIS AGUIAR PAPASSONI – ME	6307/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
1584/11	ACUMULADORES AJAX LTDA	90	11171/E-1
53699/10	IDALINA DE OLIVEIRA DE SOUZA BAURU ME	30	9447/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
38427/10	CASTILIONE E VIEIRA LTDA	1068/E-1/C-1

RECURSO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA NÃO APRECIADO POR NÃO CABER RECURSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
6836/10	MARIA PALMIERI MARTINS – ME	0472/E-1/C-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	INTERESSADO	REQUERENTE	CPF	CRF/SP
2691/11	VIVIAN CAROLINA CATALDO DROGARIA – ME	GISELE DERNEY DE OLIVEIRA	305.550.628-64	35.763

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	INTERESSADO	REQUERENTE	CPF	CRF/SP
18948/99	DROGANOVA BAURU ME	DANIELA SOARES REBUCCI	220.313.498-48	32.114

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	INTERESSADO	REQUERENTE	CPF	CRF/SP
36675/07	STAR MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LIMITADA EPP	CIDENEI ROBERTO TEIXEIRA JUNIOR	215.119.078-19	42.541

ERRATAS:**PUBLICADO EM D.O. EM 11/01/2011****ONDE SE LÊ:****COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
16304/10	MARLENE OLIVEIRA DE ANDEADE – EPP	1870/E-1

LEIA-SE:**COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:**

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
16304/10	MARLENE OLIVEIRA DE ANDRADE – EPP	1870/E-1/C-1

Seção III Editais

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 005/11 – Processo n.º 19.640/10 (Apenso os Procs. 20.734/10, 24.180/10, 32.225/10 e 14.386/10) – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/11 - LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) BARRAS DE APOIO DE 80cm, 02 (DOIS) TAMPOS DE MESA EM GRANITO CINZA, 02 (DOIS) TUBOS DE PONTA AZUL, 04 (QUATRO) COTOVELOS MARROM DE 1½, 02 (DOIS) TÊS MARROM DE 1½, 04 (QUATRO) FOLHAS DE LIXA Nº 80, 05 (CINCO) FOLHAS DE SERRA STARRET, 02 (DOIS) ROLOS DE FITA DE VEDA ROSCA DE 50m, 01 (UMA) PIA DE COZINHA COM 02 CUBAS DE 2,00m, 02 (DUAS) TÁBUAS DE PEROBA DO NORTE DE 0,30m x 3,00m, 01 (UM) MAÇO DE PREGOS 17x21 COM CABEÇA, 01m³ (UM METRO CÚBICO) DE AREIA FINA, 01m³ (UM METRO CÚBICO) DE AREIA GROSSA, 01 (UMA) BARRA DE FERRO DE 3/8, 360m (TREZENTOS E SESSENTA METROS) DE CABO DE AÇO DE 1/8 DE POLEGADA ENCAPADO, 34 (TRINTA E QUATRO) CLIPES PARA CABO DE AÇO, 09 (NOVE) ESTICADORES DE CABO DE AÇO, 17 (DEZESSETE) TELHAS ONDULADAS, 54 (CINQUENTA E QUATRO) PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, 01 (UM) DISCO DE SERRA MADEIRA PARA MAQUITA, 02 (DOIS) MAÇOS DE PREGO 24x42, 80m (OITENTA METROS) DE CONDUITE CORRUGADO ¾”, 70m (SETENTA METROS) DE CONDUITE LISO 1”, 02 (DOIS) DISCOS PARA CORTE DE PISO/GRANITO PARA MAQUITA, 03 (TRÊS) DISCOS DE CORTE DE MADEIRA COM VÍDEA PARA MAQUITA, 01 (UM) JOGO DE BROCAS DE VÍDEA/CONCRETO (5, 6, 8, 10 E 12mm), 01 (UM) JOGO DE BROCAS PARA AÇO (5, 6, 8 E 10mm), JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA (5, 6, 8 E 10mm), 01 (UMA) TRENA DE 10 METROS, 01 (UM) MAÇO DE PREGO 12x24, 05 (CINCO) ROLOS PARA PINTURA DE LÃ CARNEIRO 23cm, 01 (UMA) CAIXA DE EMBUTIR PARA 16 DISJUNTORES, 06 (SEIS) CAIXAS 4x4, 30 (TRINTA) CAIXAS 4x2, 10 (DEZ) SACOS DE 50Kg DE CIMENTO, 10 (DEZ) SACOS DE 20Kg DE CAL, 04 (QUATRO) ROLOS DE FITA ISOLANTE, 01 (UMA) FITA PASSA FIO DE 30m, 20 (VINTE) MDF PÉROLA MAIORCA (183x275) 15mm, 08 (OITO) MDF PÉROLA MAIORCA (183x275) 6mm, 150 (CENTO E CINQUENTA) DOBRADIÇAS PRESSÃO CANECA 35mm CURVA, 01 (UMA) CAIXA DE PARAFUSO FIXER C.C. 3.5x16

(Caixa com 1000), 60 (SESSENTA) PUXADORES ALÇA COM 96mm CINZA, 05 (CINCO) ROLOS DE FITA BORDA PEROLA MAIORCA DE 22mm x 50mts, 02 (DOIS) ROLOS DE FITA BORDA PÉROLA MAIORCA DE 35mm x 50mts, 04 (QUATRO) COLA CONTATO 2,8 Kg (Kisafix), 04 (QUATRO) COLA BRANCA EXTRA 1KG (Killing), 02 (DUAS) CAIXAS DE PARAFUSOS FIXER C.C. 4.0x45 (Caixa com 500), 01 (UMA) CAIXA DE PARAFUSO FIXER C.C. 4.0x50 (Caixa com 500), 01 (UMA) BUCHA S-8, (01) UMA CAIXA DE PARAFUSOS FIXER C.C. 5.0x60 (Caixa com 200), 10 (DEZ) LITROS DE THINNER, 22 (VINTE E DUAS) CORREDIÇAS DE GAVETA 35cm BCA, 01 (UMA) SERRA CIRCULAR COM 36 DENTES 10" VIDEA, 01 (UMA) BROCA CHATA 35mm, 01 (UMA) BROCA AR 3/8", 03 (TRÊS) BROCAS AR 4mm, 03 (TRÊS) BROCA AR 5mm E 03 (TRÊS) BROCA AR 6mm – Interessada: Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Secretaria Municipal de Cultura e Corpo de Bombeiros. **Data do Recebimento das propostas: 09 de fevereiro de 2011 até as 14h:00min. Abertura da Sessão: 09/02/11 às 14h:00min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10 de fevereiro de 2011 às 09h:00min.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O Edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido Edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br pelo ID 348041, onde se realizará a sessão de Pregão Eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 24/01/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO e REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação n.º 241/10 - Processo n.º 26.063/10 – Modalidade: Concorrência Pública n.º 018/10 - REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - TIPO MENOR PREÇO – Objeto: CONSTRUÇÃO DE 10(DEZ) QUADRAS DE ESPORTE NAS PRAÇAS DA CIDADE DE BAURU-SP - Interessado: Gabinete do Prefeito. Notificamos que a sessão pública dos envelopes da concorrência, designada para abertura no dia 27/01/10 às 15h00min foi **SUSPENSA**, em virtude que haverá alterações no objeto. Informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 - Jardim Santana, ou pelo telefone (14) 32351437.

Bauru, 24/01/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 012/2011 – Processo n.º 48.860/2010 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2011 – DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE 1.200 KG (MIL E DUZENTOS KILOS) DE PESCOÇO DE FRANGO COM CABEÇA – Interessada: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 07 de fevereiro de 2011 às 09h00** na sala de reunião da Secretaria de Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, até o dia 04 de fevereiro de 2011, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 - Jardim Santana, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 24/01/2011 - Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-0001

- 1 - Diretoria - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - Divisão de Arrecadação e Cobrança - 3235-9211 e 3235-9223.
- 3 - Divisão Jurídico Contencioso - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - Divisão Jurídico Imobiliário - 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - Divisão de Contratos e Transferência - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - Divisão de FCVS - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - Divisão de Recursos Humanos - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - CPD - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - Compras - 3235-9217.
- 10 - Portaria - 3235-9213.
- 11 - Fax - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - Divisão de Engenharia - 3235-9204.
- 13 - Divisão de Contabilidade - 3235-9207 e 3235-9219.

A Companhia de Habitação Popular de Bauru – COHAB/BAURU, torna público que o Sr. Diretor Presidente homologou e adjudicou o objeto da licitação – CARTA CONVITE n.º 02/2010, que objetiva a contratação de empresa prestadora de serviços consistentes na manutenção e atualização do software para administração de pessoal/RH, nos módulos folha de pagamento e ponto, à empresa PRODAMA – COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA –ME, CNPJ 08.662.621/0001-42, em 21/01/2011. Cleber Speri, Presidente CPLJ

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ, torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, para AQUISIÇÃO de TRÊS VEÍCULOS passageiro automóvel nacionais zero Km, conforme especificações descritas no Anexo I, do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011, que se encontra disponível no site: www.cohabbauru.com.br (menu: editais e publicações / selecione uma categoria: "licitações").

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002 e 8.666/93

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/02/2011

HORÁRIO: a partir das 14:30h.

LOCAL: sede da COHAB BAURU, sala de reuniões da Diretoria, situada à Avenida Nações Unidas, 30-31, Jardim Panorama, CEP 17.011-105, Bauru/SP.

MAIORES INFORMAÇÕES: 14.3235.9209 ou 3235.9210 (Cleber) ou licitacao@cohabbauru.com.br

Cleber Speri – Pregoeiro e Presidente da CPLJ

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade LEILÃO – melhor preço/menor lance igual ou superior ao valor da avaliação, para alienação de quatro veículos de sua frota, FIAT/ PALIO YOUNG, 2001/2001, melhor descritos no edital que se encontra disponível no site www.cohabbauru.com.br e em mural na entrada da COHAB BAURU. Esclarecimentos adicionais: e-mail: licitacao@cohabbauru.com.br, ou pelo telefone 14.3235.9209 (Cleber)

Período de exame dos bens: da data da publicação deste edital até 11/02/2010, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min na sede da COHAB BAURU, localizada à Avenida Nações Unidas, 30-31, Jardim Panorama, Bauru/SP, mediante prévio agendamento com o Sr. Luiz Matiazzo, telefones: 14.3235.9217, 3235.9224 ou 3235.9213. Data do leilão: 14/02/2011, Horário: 14h30min. Leiloeiro designado: Cleber Speri. COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA COHAB BAURU.

DAE Departamento de Água e Esgoto André Luiz Andreoli Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE

PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

1º Termo de Aditamento ao Contrato de Compromisso n.º 130/2010 - DAE

Processo Administrativo n.º 4849/2.010 – DAE

Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 083R/2010 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Compradora: GR Indústria, Comércio e Transporte de Produtos Químicos Ltda.

Objeto: .1.1.1. A alteração no preâmbulo do Contrato de Compromisso n.º 130/2010-DAE, tendo em vista a nomeação do Sr. André Luiz Andreoli, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.888.172 e do CPF/MF n.º 158.185.058-12, para a Presidência do Conselho Administrativo do DAE, conforme Decreto Municipal n.º 11.415 de 06 de dezembro de 2010.

1.1.2. A recomposição de preços relativa ao saldo remanescente do produto abaixo relacionado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Compromisso n.º 130/2010-DAE, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93

e posteriores alterações, restando alterado o preço unitário registrado para o valor abaixo consignado.

Lote n.º 01 – Item n.º 01:

Descrição: Hidróxido de Sódio em solução aquosa, concentração 50%, densidade 1,51 +/- 0,02. Isento de impurezas, líquido inodoro, translúcido e conforme especificações previstas na Cláusula Primeira.

Marca: Solvay

Valor Unitário do Produto/Un. - Contrato: R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

% Recomposição : 29,8077%

Valor Unitário do Produto Recompuesto: R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais).

Nota de Empenho: As despesas decorrentes do Presente Termo de Aditamento serão suportadas por Dotação Orçamentária Própria, de conformidade com Notas de Empenho emitidas ou instrumento similar conforme disposto no art.62 da Lei Federal n.º 8.666/1993, de acordo com a requisição do objeto.

Base Legal: Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações

Assinatura: 11/01/2011

7º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 007/2008 - DAE

Processo Administrativo n.º 9545/2.007 – DAE

Pregão Eletrônico n.º 097/2007 – DAE

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Lojas Milani Ltda. - EPP

Objeto: 1) O objeto do presente Termo de Aditamento é a retificação da redação da cláusula 1.1.2. do 6º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 007/2008, eis que constou por equívoco a data de seu término como sendo 30/06/2011, quando o correto é a data de **30/07/2011**.

Assinatura: 10/01/2011.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

Processo Administrativo n.º 11.704/2.010 - DAE

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, notificamos os interessados que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru formalizará a contratação da empresa **Ebara Indústrias Mecânicas e Comércio Ltda**, para conserto do conjunto motor-bomba Marca EBARA, modelo BHS 517-20 - 100 HP, 220/380 volts, N.º 38012 e bombeador N.º 802921, retirado do Poço Parque Real II, desta Autarquia.

Valor: R\$ 8.545,05 (Oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Base legal: Art. 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

<http://www.emdurb.com.br>

Pabx : (14) 3233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planvariario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camatarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
peessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervariario@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

EDITAL PROCESSO SELETIVO

No.: 003/2010

CONTADOR - EMDURB

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, Bauru/SP, através de seu Presidente, Sr. Antonio Mondelli Junior, TORNA PÚBLICO

que, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, realizará PROCESSO SELETIVO para o provimento de cargo do seu quadro efetivo, sob o regime de CLT (Consolidação das Leis de Trabalho), constituindo a regulamentação do processo seletivo o presente edital e instruções que o integram :

1. DO EMPREGO PÚBLICO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga atualmente existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, bem como aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante a vigência deste processo seletivo.

1.2 Cargo e requisitos:

CARGO: CONTADOR

VAGAS: 01(uma)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

SALÁRIO BASE – R\$ 1.933,58 + Vale compra de R\$ 210,00.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe (CRC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade da empresa, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e financeira da empresa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Ao inscrever-se, o candidato estará declarando em ficha própria, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Civis;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da inscrição;
- Gozar de boa Saúde Física e Mental;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 anos;
- Ter conhecimento em contabilidade pública e privada e manuseio de programas: Windows, Word, Excel e “ERP (Planejamento de Recursos Empresariais)”.
- Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital.

2.2 Os interessados deverão comparecer no sede da EMDURB – Terminal Rodoviário, no Setor de Expediente, sala 04, localizada na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru/SP, **no período de 19 a 25/01/2011**, nos horários das 9hs. às 16h30min., munidos dos seguintes documentos:

- original e fotocópia de RG e CPF ou CNH;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser recolhida no Setor de Tesouraria da EMDURB, localizado na Praça João Paulo II, s/nº. Não serão aceitos pagamento com cheque ou cartão magnético (crédito ou débito), pelo correio, por transferência eletrônica, por DOC, por ordem de pagamento ou por qualquer outro meio.
- original e fotocópia registro no respectivo Conselho de Classe (CRC).

2.3 Serão permitidas inscrições por procuração mediante a entrega do respectivo mandato com o reconhecimento em cartório da assinatura do candidato, acompanhado de cópia dos documentos necessários para a inscrição do candidato, especificados no item 2.2, bem como, a apresentação da identidade original do procurador sendo que, para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração, que ficará retida.

2.4 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem com documentação, doação de sangue recente (mínimo 1 ano), em hospitais públicos e privados do município de Bauru.

2.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no

ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

2.6 Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, verificada em qualquer etapa do presente processo seletivo ou após a contratação, implicará na eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

2.7 Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento das inscrições.

2.8 Em hipótese alguma serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do período e condições estabelecidas neste Edital.

2.10 A inscrição que não estiver de acordo com os requisitos exigidos será indeferida, descabendo qualquer recurso.

2.11 Aos portadores de necessidades especiais, em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei 5215/04, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o cargo, ou as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e a função a ser exercida.

2.12 Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

2.13 O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, assim não será considerado e, portanto, não poderá interpor recurso em face desta situação.

2.14 Se a pessoa portadora de deficiência necessitar de tratamento diferenciado para participar do processo seletivo, deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando atestado médico com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença – CID e indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade de o candidato portador da necessidade especial realizar o processo seletivo.

2.15. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

“Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior - média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.”

2.16. O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, as vagas reservadas -as pessoas com deficiência.

2.17. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições dos cargos especificadas no Item 1.2 deste Edital são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.18. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 41, participará do **processo seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, - avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e - nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.18.1. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

2.19 Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de necessidades especiais para preenchimento da vaga prevista, esta será preenchida pelo próximo candidato aprovado.

2.20 Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

2.21 Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

2.22 A EMDURB não promoverá a restituição, integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição, nem de gastos despendidos pelos candidatos, para realização deste processo seletivo.

2.23 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

2.24 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante o período de realização da prova deverá manifestar-se antecipadamente e, no dia e horário da aplicação da prova levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

2.25 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto (maior de 18 anos) responsável, indicado (a) pela candidata.

2.26 A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Bauru e divulgada no site da EMDURB (www.emdurb.com.br), no dia **02/02/2011 a 04/02/2011**, sendo que a interposição de recurso deverá obedecer o disposto no item 5.

3. DAS PROVAS

3.1 O Processo Seletivo para provimento da vaga do emprego público de “CONTADOR”, conforme descrito no item 1.2 será constituído por 01 (uma) Prova Objetiva e será realizado em 01 (uma) fase.

3.2 DA PROVA OBJETIVA

3.2.1 De caráter eliminatório e classificatório, consistirá em questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta. As questões versarão sobre os programas contidos no Anexo I, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, sendo:

- a) Conhecimentos Específicos – 30 (trinta) questões, valendo 2,64 (dois vírgula sessenta e quatro) pontos cada
- b) Matemática Financeira – 05 (cinco) questões, valendo 1,16 (Hum vírgula dezesseis) pontos cada;
- c) Português - 10 (dez) questões, valendo 1,0 (Hum) pontos cada;
- d) Conhecimentos Gerais - 5 (cinco) questões, valendo 1,0 (Hum) pontos cada;

3.2.2 A data, horário, local da prova objetiva (questões de múltipla escolha) e o resultado do julgamento dos recursos de inscrições indeferidas, serão publicados no Diário Oficial de Bauru e divulgados no site da EMDURB (www.emdurb.com.br) a partir do dia 10/02/2011.

3.2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local com uma hora de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, sendo que às 8:00 horas do dia marcado para a prova, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de qualquer candidato após este horário, sob hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do **processo seletivo**.

3.2.4 Os candidatos deverão apresentar o documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição, sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova.

3.2.5 A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas.

3.2.6 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.

3.2.7 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3.2.8 O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da “Folha de Respostas” por erro do candidato.

3.2.9 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após 1 (uma) hora do horário do seu início, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.

3.2.10 Ao término da prova será sugerido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto.

3.2.11 A avaliação da prova será feita na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo desclassificado e, portanto

eliminado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

3.2.12 Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

3.2.13 Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala ou local da prova e no horário determinado para o início;
- b) For surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- c) Não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada;
- d) Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante.
- e) não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital
- f) portar arma, ainda que possua o respectivo porte, na sala de prova;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- h) não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Resposta ou qualquer outro material de aplicação das provas;
- j) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e na folha de respostas

3.2.14 Durante a prova não será tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos. É, expressamente, proibida a utilização de calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, “mp3” ou qualquer aparelho eletrônico ou material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados.

3.2.15 Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do processo seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 3.2.13, ou outra que entender conveniente, tomando as medidas saneadoras necessárias.

3.2.16 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos sendo atribuídos os respectivos pontos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

3.2.17 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira responsabilidade.

3.2.18 Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.

4. DO RESULTADO

4.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

4.2 - Na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Candidato com maior idade, conforme disposto no artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.
- b) Obtiver maior nota nas questões específicas;

- c) Obtiver maior nota nas questões matemática financeira;
- d) Obtiver maior nota nas questões Português;
- e) Obtiver maior nota nas questões de conhecimento geral;
- f) Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. DOS RECURSOS

5.1 Serão admitidos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação das inscrições indeferidas, do gabarito e do resultado final.

5.2 O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e protocolizado no Setor de Expediente – sala 04 da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, Praça João Paulo II s/nº - Jardim Santana, sendo que serão liminarmente indeferidos os que não trouxerem fatos novos ou interpostos fora do prazo previsto.

5.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5.4 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

5.5 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos ao mesmo cargo.

5.6 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo, após análise do recurso, decidirá sobre sua aceitação e publicará o resultado no Diário Oficial de Bauru, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data do protocolo do recurso.

5.7 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO

6.1 O candidato somente será investido no emprego, se atender as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no item 2.1 deste edital, incluindo, os seguintes:
 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido a justificação na forma da lei;
 - Quitação com o Serviço Militar;
 - C.P.F., R.G.,
 - Prova de Escolaridade (Diploma de Conclusão de Curso Superior, conforme exigência do item 1.2) e Habilitação Legal (Registro no CRC) para a presente vaga,
 - Uma foto 3X4 recente,
 - Declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei,
 - Atestados de antecedentes criminais,
 - Certidão de nascimento, e ainda, se for o caso, certidão de casamento e de nascimento dos descendentes, e
 - Demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.
- c) Não registrar antecedentes criminais;
- d) Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação;
- e) Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB.

6.2 Não serão nomeados ex-servidores/ex-empregados públicos demitidos por justa causa e/ou exonerados a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, em qualquer ramo do setor público, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O ato de inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições do PROCESSO SELETIVO, nos termos do edital.

7.2 A EMDURB não está obrigada a convocar os candidatos aprovados, inclusive preencher a referida vaga, sendo certo que apenas fará a convocação conforme sua necessidade ou conveniência.

7.3 Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e

comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

7.5 O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da EMDURB.

7.6 A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, não se responsabiliza de qualquer modo pelo transporte, alojamento, e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização da prova, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou posse do candidato, quando da realização das etapas do presente processo seletivo.

Bauru 16 de dezembro de 2010.

ANTONIO MONDELLI JUNIOR
Presidente da EMDURB

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
Nº 003/2010**

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA

Matemática financeira e noções de Mercado Financeiro.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A prova objetiva em nível de especialidade versará sob:
Contabilidade lei 6.404/76, alterada posteriormente pela 11.638/07 que versa sobre: Demonstrações Financeiras, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Noções de Contabilidade de Custos e Contabilidade Gerencial e Lei das Licitações 8.666/93.
Contabilidade Pública Lei 4.320/64, Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROGRAMA DA PROVA DE LINGUA PORTUGUESA

FONOLOGIA: Divisão silábica
ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais INTERPRETAÇÃO DE TEXTO MORFOLOGIA: Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do “que” e “se”; Estudo dos períodos: oração coordenada e oração subordinada. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Temas relevantes da atualidade

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/11

Processo nº 8598/10 - Pregão para Registro de Preços nº 034/10
Contratante: EMDURB – Compromissária: MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, conforme classificação da Ata de Registro de Preços abaixo discriminado:
Objeto: Eventual aquisição de: 01- 2.040 kg. Açúcar refinado em embalagens de 1kg; 02- 1.200 kg. Café torrado e moído em embalagens de 500 gr; 03- 720 un. Chá de erva mate queimado em embalagens de 200 gr; 04- 1.300 un. Achocolatado em pó em embalagens de 400 gr; 05- 750 kg. Margarina pote de 500 gr; 06- 120 kg. Suco em pó (sabores diversos). Previsão para 12 (doze) meses
Valores unitários: item 01: R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);
Item 02- R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos);
Item 03- Fracassado;
Item 04 R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos);
Item 05- R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos);
Item 06 R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).
Valor Total: R\$ 23.036,00 (vinte e três mil e trinta e seis reais).
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
Assinatura: 11/01/11
Bauru, 25 de Janeiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2008

Processo n.º 256/08 – Concorrência Pública nº 001/08

Contratante: EMDURB. Contratada: STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Objeto: Retirar, tratar e realizar a disposição final aos Resíduos dos Serviços de Saúde (conforme Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 001/08).

Valor: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por quilo de resíduo.

Base de Cálculo de Reajuste – Período: 08/12/2009 a 07/12/2010.

Fundamentação Legal e Contratual: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor da contraprestação mensal pelo acumulado no período supra citado de **10.2717%**, pelo índice do IGP-M (FGV), conforme previsto na cláusula quinta, item 5.7 do contrato, bem como § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O valor reajustado incidirá por 12 (doze) meses a partir de 08/01/2011.

Assinatura: 20/01/11

Bauru, 25 de Janeiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO SEM AQUISIÇÃO DOS OBJETOS CONSTANTES DO REFERIDO PROCESSO

Processo nº 7363/10 - Pregão para Registro de Preços nº 027/10

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o Presidente da EMDURB, encerrou o processo sem aquisição do referido objeto.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS**, conforme especificações no Anexo I do edital.

Previsão para 12 (doze) meses.

Bauru, 25 de Janeiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031306

Processo nº 4225/10 - Registro de Preços nº 019/10

Contratante: EMDURB – Contratada: LSV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

Objeto: 300 lts. Detergente solvente; 300 lts. Ativado (Linha Automotiva); 150 lts. Shampoo Automotivo.

Valor Total: R\$ 1.417,50

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 14/01/11.

Bauru, 25 de Janeiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031307

Processo nº 2167/10 Pregão para Registro de Preços nº 012/10

Contratante: EMDURB. Contratada: DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA.

Objeto: 020 un. Pneu radial 275/80 – R22.5; 007 un. Pneu 3.25-8 (carriola)

Valor Total: R\$ 17.682,75

Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 14/01/11

Bauru, 25 de Janeiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031308

Processo nº 7549/10 Pregão para Registro de Preços nº 031/10

Contratante: EMDURB. Contratada: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. DE LIMP. MACATUBA LTDA ME.

Objeto: 200 LTS. Desinfetante; 200 lts. Detergente líquido.

Valor Total: R\$ 322,00

Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 14/01/11

Bauru, 25 de Janeiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031309

Processo nº 7549/10 Pregão para Registro de Preços nº 031/10

Contratante: EMDURB. Contratada: LSV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

Objeto: 024 un. Álcool hidratado 96 GL; 200 lts. Cloro líquido; 002 pt. Guardanapo de papel 20 x 22cm.

Valor Total: R\$ 382,00

Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 14/01/11

Bauru, 25 de Janeiro de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031310

Processo nº 3712/09 - Registro de Preços nº 042/09

Contratante: EMDURB – Contratada: JM COMÉRCIO E MINERAÇÃO DE PEDRAS LTDA.

Objeto: 002 un. Módulo vertical pré fabricado de ardósia.
Valor Total: R\$ 34.914,00
Cond. Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.
Assinatura: 14/01/11.
Bauru, 25 de Janeiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031311

Processo nº 7430/10 - Pregão para Registro de Preços nº 030/10
Contratante: EMDURB – Compromissária: AMC LATICÍNIO LTDA.
Objeto: 2.400 Lts. Leite tipo C.
Valor total: R\$ 3.672,00
Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
Assinatura: 14/01/11.
Bauru, 25 de Janeiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031312

Processo nº 1017/10 - Registro de Preços nº 006/10
Contratante: EMDURB – Contratada: PRESERVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
Objeto: 171 horas Locação Máquina Trator de Esteira.
Valor Total: R\$ 17.955,00
Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.
Assinatura: 14/01/11.
Bauru, 25 de Janeiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031313

Processo nº 6168/10 - Registro de Preços nº 023/10
Contratante: EMDURB – Contratada: PRESERVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.
Objeto: 30.3 horas Aluguel Máquina Pá Carregadeira; 238 horas Locação de Máquina Trator de Esteira; 312.5 horas Locação de caminhão basculante.
Valor Total: R\$ 51.026,90
Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.
Assinatura: 14/01/11.
Bauru, 25 de Janeiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031314

Processo nº 2449/09 - Pregão Presencial nº 012/09
Contratante: EMDURB – Contratada: ENGEBRAS S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA.
Objeto: Serviço de ativação e manutenção de faixas, no período de 20/10/10 à 19/11/10.
Valor Total: R\$ 26.067,16
Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao serviço.
Assinatura: 14/01/11.
Bauru, 25 de Janeiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031315

Processo nº 2449/09 - Pregão Presencial nº 012/09
Contratante: EMDURB – Contratada: ENGEBRAS S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA.
Objeto: Serviço de ativação e manutenção de faixas, no período de 23/08/10 à 19/09/10.
Valor Total: R\$ 24.329,48
Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao serviço.
Assinatura: 14/01/11.
Bauru, 25 de Janeiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031316

Processo nº 1453/10 - Registro de Preços nº 009/10
Contratante: EMDURB – Contratada: ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.
Objeto: 10.000 lts. Óleo Diesel.
Valor Total: R\$ 17.400,00
Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao abastecimento.
Assinatura: 14/11/2011
Bauru, 25 de Janeiro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031317

Processo nº 022/10 - Registro de Preços nº 001/10
Contratante: EMDURB – Contratada: PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Objeto: 010 sc. Cimento; 05 (sc. de 20 kg) Argamassa para assentamento de piso e azulejo.
Valor Total: R\$ 225,00
Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
Assinatura: 14/01/11.
Bauru, 25 de Janeiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031318

Processo nº 022/10 - Registro de Preços nº 001/10
Contratante: EMDURB – Contratada: PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Objeto: 20 (sc. 08 kg) Cal hidratada para pintura com fixador; 010 sc. Cimento; 003 m³ areia grossa; 10 (sc. 20 kg.) Cal hidratada; 003 m³ Pedra nº 1; 1000 un. Tijolo Baiano – 8 furos; 1000 un. Tijolo comum; 003 m³ areia fina.
Valor Total: R\$ 1.396,60
Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
Assinatura: 14/01/11.
Bauru, 25 de Janeiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031319

Processo nº 8060/10 - Pregão para Registro de Preços nº 033/10
Contratante: EMDURB. Contratada: KID LIXO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA EPP.
Objeto: 060 (pt. 100 un.) Saco plástico 100 litros (varrição).
Valor Total: R\$ 3.063,60
Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.
Assinatura: 14/01/11
Bauru, 25 de Janeiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031320

Processo nº 7549/10 - Pregão para Registro de Preços nº 031/10
Contratante: EMDURB. Contratada: SY YUHARA ME.
Objeto: 9.000 un. Saco branco especial – cachorro quente; 100 un. Vassoura de nylon com cerdas duras; 300 (pt. 100 un.) Copo plástico 180 ml.
Valor Total: R\$ 870,20
Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.
Assinatura: 14/01/11
Bauru, 25 de Janeiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031415

Processo nº 6632/10 - Pregão Presencial nº 013/10
Contratante: EMDURB. Contratada: PROTECTA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA EPP.
Objeto: 01- Contratação de empresa especializada em controle de vetores e pragas urbanas para atender programa de controle de vetores nas dependências do Aterro Sanitário de Bauru. Obs: Período de 12 (doze) meses
Valor Mensal: R\$ 2.499,92 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Valor Total: R\$ 29.999,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais).
Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.
Assinatura: 20/01/11
Bauru, 25 de Janeiro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031398

Processo nº 2503/10 - Pregão para Registro de Preços nº 014/10
Contratante: EMDURB – Contratada: J.M. COMÉRCIO E MINERAÇÃO DE PEDRAS LTDA.
Objeto: 046 un. Modulo de Columbário Perpetuo em ardósia 3 cm, com três gavetas.
Valor Unitário: R\$ 825,00
Valor Total: R\$ 37.950,00
Cond. Pagamento: 30 dias de cada entrega.
Assinatura: 19/01/11
Bauru, 25 de Janeiro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031399

Processo nº 022/10 - Registro de Preços nº 001/10
Contratante: EMDURB – Contratada: PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Objeto: 040 sc. Cimento; 12 m³ areia grossa; 12 m³ pedra nº 1.

Valor Total: R\$ 2.062,40
 Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
 Assinatura: 19/01/11.
 Bauru, 25 de Janeiro de 2011.
 Presidente da EMDURB.

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 02 de fevereiro de 2011 (quarta-feira)**, a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-020091/10	09-020174/11	17-020184/11
02-020167/11	10-020175/11	18-020185/11
03-020168/11	11-020176/11	19-020186/11
04-020169/11	12-020177/11	20-020188/11
05-020170/11	13-020179/11	21-020189/11
06-020171/11	14-020181/11	22-020190/11
07-020172/11	15-020182/11	23-020191/11
08-020173/11	16-020183/11	24-020192/11
	25-020193/11	

Bauru, 25 de janeiro de 2011
 Presidente da JARI

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, que os recursos administrativos **Intempestivos** abaixo discriminados ,ou seja, foram protocolados fora do prazo legal, conforme art. 285, parágrafo 2º do CTB, constará na pauta da **reunião do dia 02 de fevereiro de 2011 (quarta-feira)**, a partir das 19:00 horas, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, S/Nº, a saber:

01-020148/11
 02-020156/11

Bauru, 25 de Janeiro de 2011.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
Vanderlei Aparecido Tomiati
 Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010
 Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das **8h às 12h e das 13h às 17h.**

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460

Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
 - dirfinan@funprevbauru.com.br
 - dirprev@funprevbauru.com.br
 - juridico@funprevbauru.com.br
 - diradm@funprevbauru.com.br
 - cpd@funprevbauru.com.br
 - conselho@funprevbauru.com.br
 - folpag@funprevbauru.com.br
 - servsocial@funprevbauru.com.br
 - economista1@funprevbauru.com.br
 - contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portarias da Presidência

Portaria nº 014/2011

Conceder pensão por morte, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2010, a Sra. Célia Maria Gonçalves Ribeiro, portadora do RG nº 10.521.176 SSP SP e CPF nº 790.825.218-49, em decorrência do óbito do Sr. Braz Ribeiro, portador do RG nº 18.477.046-4 SSP SP e CPF 708.564.438-91, matrícula nº 15.913, servidor público municipal inativo, conforme procedimento administrativo nº 2082/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115 inciso I “a”; art. 116 inciso I e art. 118 da Lei Municipal nº 4.830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 25 de janeiro de 2011.

Portaria nº 015/2011

Conceder pensão por morte, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2010, a Sra. Maria da Costa, portadora do RG nº 36.286.013-0 SSP SP e CPF nº 001.920.258-05, em decorrência do óbito da Sra. Diva da Costa Araújo, portadora do RG nº 10.484.625-2 SSP SP e CPF 798.178.318-68, matrícula nº 23.981, servidor público municipal inativo, conforme procedimento administrativo nº 1691/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115 inciso I “a”; art. 116 inciso I e art. 118 da Lei Municipal nº 4.830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 25 de janeiro de 2011.

Divisão Previdenciária

Bauru, 25/01/2011

PODER LEGISLATIVO

Roberval Sakai Bastos Pinto
 Presidente

Editais e Avisos

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8666/93

PROCESSO DA 02/2011

PREGÃO PRESENCIAL 01/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência à saúde.

Decisão do Pregoeiro: Declara vencedor a Empresa UNIMED DE BAURU – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, abrindo-se o prazo para recurso a partir do dia 24 de janeiro de 2011, conforme o item 10.1. do Edital.

Data da decisão: 21 de janeiro de 2011.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041